



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Ata da 74ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas do
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Data: 09 de Agosto de 2011, às 13h30min.
Local: Auditório da FIEMG - Av. Deputado Esteves Rodrigues, 1489 – Vila Brasília,
Montes Claros – MG.

1. Aos 09 de Agosto de 2011, às 13h30min, reuniu-se a URC - Unidade Regional Colegiada do
2. Norte de Minas, Auditório da FIEMG - Av. Deputado Esteves Rodrigues, 1489 – Vila Brasília
3. - Montes Claros/MG. Participaram os seguintes membros Conselheiros Titulares e Suplentes:
4. como Presidente: Eliana Piedade Alves Machado, Superintendente Regional de Meio
5. Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Jequitinhonha; - Secretaria de Estado da
6. Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA: 1º Suplente: Wagner Brant Monteiro; -
7. Secretaria Extraordinária para o Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e do
8. Norte de Minas – SEDVAN : Titular: Edson Ferreira do Couto; - Secretaria de Estado de
9. Desenvolvimento Regional e Política Urbana – SEDRU - 1º Suplente: Mônica Maria Ladeia; -
10. Secretaria de Estado de Transporte e Obra Pública – SETOP: 2º Suplente: Geovanini da Silva
11. Júnior; - Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ: 2º Suplente: Fernando V. Oliveira; - Instituto
12. Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais – IBAMA: Titular: Rafael Macedo Chaves;
13. - Prefeituras Municipais situadas na área de abrangência da URC: Suplente: Aramis
14. Mameluke Mota – Secretário Municipal de Meio Ambiente de Montes Claros; - **Comitês de**
15. **Bacias Hidrográficas, constituídos e operacionais, e situados, majoritariamente, na área**
16. **de abrangência da URC** - 2º Suplente: Dalton Soares de Figueiredo - Comitê de Bacia
17. Hidrográfica do Jequitai e Pacuí; - Representantes da Federação das Indústrias do Estado de
18. Minas Gerais – FIEMG: 1º Suplente: Ézio Darioli; - Representantes da Federação da
19. Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais – FAEMG: Titular: José Avelino Neto; -
20. Representantes da Federação das Associações Comerciais, Industriais, Agropecuárias e de
21. Serviços do Estado de Minas Gerais – FEDERAMINAS: 2º Suplente: Edilson Torquato –
22. Associação Comercial de Montes Claros; - Representantes de Entidades Cíveis Representativas
23. de Categorias de Profissionais Liberais Ligadas à Proteção do Meio Ambiente: Titular: Berilo
24. Prates Maia Filho – AGRO/NM – Associação dos Engenheiros Agrônomos do Norte de
25. Minas; - Representantes de Organizações Não-Governamentais legalmente constituídas para a
26. proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, incluídas no Cadastro Estadual de
27. Entidades Ambientais – CEEA: Titular: Sóter Magno do Carmo – OVIVE – Organização
28. Vida Verde; 1º Suplente: Ramon Risério Dourado Leite – IGS – Instituto Grande Sertão; -
29. Representantes de Conselhos Municipais de Meio Ambiente, por sua representação não-
30. governamental: 2º Suplente: Jônatas Gonçalves Rego – CODEMA – Mirabela. Estiveram
31. também presentes Dra. Laís Fonseca dos Santos, Superintendente da SUPRAM NM, Yuri
32. Rafael Trovão, Chefe do Núcleo Jurídico da SUPRAM NM, além de técnicos dos órgãos
33. envolvidos.
34. **Dra. Laís Fonseca dos Santos** convida os presentes para a execução do Hino Nacional
35. **1. Execução do Hino Nacional Brasileiro.**
36. **Dra. Laís** convida todos para cantar os parabéns para ao técnico Ademar por ocasião de seu
37. aniversário e o felicita em nome da SUPRAM NM.
38. **2. Abertura pelo Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento**
39. **Sustentável e Presidente da URC/COPAM Norte de Minas, Dr. Augusto Henrique Lio**
40. **Horta.**
41. **Dra. Eliana Piedade Alves Machado**, Presidente, diz que é uma satisfação estar aqui mais
42. uma vez. Diz que percebe que há alguns Conselheiros que não estavam presentes na reunião
43. anterior, mas acredita que já devam ter tomado conhecimento através da ata que ela,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

44. Superintendente do Jequitinhonha, passa a assumir a presidência desta URC na qualidade de
45. primeira suplente da SEMAD na composição deste Conselho. Passa ao Item seguinte

46. **3. Comunicado dos Conselheiros.**

47. A **Presidente** comunica que, conforme a Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, que
48. dispõe sobre a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo do Estado de
49. Minas Gerais e que traz alterações na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Meio
50. Ambiente, a partir de julho se começou o processo de transição da interiorização da
51. interiorização da SEMAD através da implantação dos Núcleos Regionais de Fiscalização e dos
52. Núcleos Regionais de Regularização Ambiental. Informa que essa transição já foi realizada na
53. região da Zona da Mata, no Triângulo Mineiro. Agora em agosto será feita no Sul de Minas e
54. Alto São Francisco. Em setembro, ocorrerá no Jequitinhonha e no Noroeste; em outubro, no
55. Norte de Minas, Sete Lagoas e Barbacena. Finaliza-se em novembro com a transição da região
56. de Governador Valadares. Informa que no dia 13 de setembro estará tendo início esse processo
57. na região de Jequitinhonha, razão pela qual não poderá estar presente na próxima reunião.
58. Esclarece que é um processo de três dias de construção de um trabalho de toda a equipe das
59. SUPRAMs e pessoal que compõe a equipe do IEF. Esclarece que os Núcleos Operacionais do
60. IEF passam a ser Núcleos de Regularização Ambiental. Diz que, com a contribuição da equipe,
61. são construídos todos os procedimentos e alinhamentos técnicos e jurídicos para que se
62. comece uma nova fase de interiorização da SEMAD com o objetivo de dar celeridade aos
63. processos e melhorar cada vez mais a qualidade dos serviços prestados à sociedade. Dentro de
64. uma estrutura enxuta se vai buscar a construção de uma nova forma de gestão de modo a se
65. atender ao objetivo do atual governo, que é melhorar a qualidade e dar mais celeridade aos
66. processos de regularização ambiental. O **Conselheiro Rafael Chaves**, representante do
67. IBAMA, anuncia a realização de uma operação de fiscalização denominada Operação Corcel
68. Negro II, visando à fiscalização da cadeia produtiva de carvão vegetal. Informa que foi
69. realizada no mês de julho, numa parceria do IBAMA com os Ministérios Públicos Estaduais de
70. Minas Gerais e da Bahia, Secretaria da Fazenda de Minas Gerais, Polícia Rodoviária Federal,
71. Polícia Civil e Militar da Bahia, Polícia Civil de Minas Gerais e Secretaria de Meio Ambiente
72. da Bahia. Informa que essa operação resultou no embargo de 04 siderúrgicas em Minas Gerais;
73. R\$ 84 milhões em multas; 1.000 toneladas de ferro gusa apreendidas; 78 caminhões
74. apreendidos; 5.000 metros de carvão apreendidos; 22 armas de posse dessas pessoas; 40
75. pessoas presas em flagrante com mandados de prisão expedidos pela justiça. Destaca que,
76. quando se tem uma parceria com trabalho de inteligência prévio, tem-se resultado nessas
77. operações de fiscalização. Informa que se envolveu o escritório de Montes Claros com os
78. diversos fiscais que ali trabalham principalmente em parceria com o Ministério Público de
79. Minas Gerais. Solicita que se registre em ata em essa operação de grande sucesso em Minas
80. Gerais. Diz ainda que uma denúncia recebida da através de uma servidora da prefeitura de
81. Lassance informou sobre a degradação de veredas no alto da Serra do Cabral. Ressalta que a
82. Serra do Cabral vem sendo alvo de degradações constantes ao longo do tempo. Apesar da
83. atuação incisiva dos órgãos de fiscalização, não se contém esse crime ambiental que ali se
84. instalou através do plantio de eucalipto de forma desordenada, indevida. Diz que a Sra.
85. Luciane, da Prefeitura Municipal de Lassance, informa que foi feita uma multa para a Scflor
86. no valor de R\$24.000,00, tendo sido passados R\$1.041,00 para a Prefeitura de Lassance, e o
87. mesmo para as prefeituras de Joaquim Felício e de Francisco Dumont. Informa que a Scflor
88. tem licenciamento ambiental nessa unidade do COPAM através dos processos nº
89. 06320/2008/001/2008 e 06320/2008/003/2008. Repassa para os técnicos da SUPRAM essa
90. denúncia para que se verifique *in loco* a procedência visto que o IBAMA tem focado as ações
91. de fiscalização nas operações de âmbito nacional como a citada anteriormente. Solicita a
92. presença efetiva da fiscalização estadual nessas áreas da Serra do Cabral de propriedade
93. especialmente da Scflor, da SKY e da V&M Florestal. O **Conselheiro Sóter Magno Carmo**,
94. da Organização Vida Verde, diz que tem alguns documentos que gostaria que fossem



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

95. protocolados nesta reunião, embora sua fala não esteja dentro da pauta. Informa que os
96. documentos que vão ser distribuídos para algumas autoridades já foram protocolados na
97. Promotoria da Bacia do São Francisco e na Promotoria do Meio Ambiente da Comarca de
98. Montes Claros. Diz que gostaria de passar às mãos de Dra. Laís o documento que contém uma
99. cópia digitalizada do abaixo-assinado SOS SAPUCAIA, com aproximadamente 15.000
100. assinaturas, sobre o projeto que se pretende construir no alto da Serra da Sapucaia em Montes
101. Claros. Diz que, embora esse projeto não esteja na pauta, está adiantando algumas ações e
102. algumas falas para que, se algum dia esse projeto vier a estar em pauta neste Conselho, já se
103. esteja sabendo de algumas ações de que a sociedade montes-clarense está participando. Diz
104. que essa mobilização não para aqui e que a campanha atingiu seu objetivo, quando se procura
105. alcançar 10.000 assinaturas e já se está chegando a 15.000, havendo mais mil listas
106. esparramadas pela cidade contendo 28 assinaturas cada uma. Destaca que existe um anseio da
107. sociedade montes-clarense pela preservação da Serra da Sapucaia. Passa às mãos da
108. Presidente, Dra. Eliana, da Dra. Laís para que possam protocolar; para Secretário Aramis
109. Mameluque, para Rafael Macedo, Chefe do IBAMA. Diz que oportunamente estará
110. encaminhando o documento à Polícia de Meio Ambiente para que seja protocolado ainda nesta
111. data, uma vez que o Major Nivaldo não está presente. Informa que essa campanha se
112. desencadeou em função da idéia de se construir um condomínio no alto da serra com a nova lei
113. de uso e ocupação do solo. Diz que não é contra o crescimento da cidade. É contra a destruição
114. de uma área que é importante para a cidade, embora não se tenha levado em consideração
115. alguns conhecimentos técnicos e jurídicos para que esse empreendimento cuja construção se
116. propõe possa ser pelo menos pensado. Diz que o objetivo maior da campanha é cuidar de um
117. interesse de toda a comunidade montes-clarense. Destaca que, além da questão ambiental,
118. existe uma questão cultural na Serra da Sapucaia. Afirma que, se o perímetro urbano subir para
119. o alto da serra, alguns aspectos ambientais importantes para a sociedade serão perdidos, porque
120. onde chega o homem chega o desenvolvimento, mas chega também a destruição. Ressalta o
121. nome de um grande parceiro, Eduardo Gomes, que tem defendido a Serra da Sapucaia dias e
122. noites. Citando segmentos que assinaram o abaixo-assinado, reafirma que a Serra da Sapucaia
123. é importante para o povo de Montes Claros. Insiste em que gostaria de deixar esses
124. documentos protocolados. **Dra. Laís Fonseca dos Santos** dá boas-vindas ao ex-Conselheiro
125. Eduardo Gomes. Parabeniza o Conselheiro Sóter por sua luta, que é árdua e vem encontrando
126. resistência. Diz que, quanto a possível empreendimento que venha ser instalado ali, o primeiro
127. documento seria a declaração do município de Montes Claros de que aquele local e a atividade
128. a ser instalada estão de acordo com as leis e regulamentos administrativos do município. Se
129. houver um loteamento acima de 25.000 hectares, viria para o Conselho para análise e
130. julgamento. O **Conselheiro Sóter** agradece as informações e diz que sabe que há todo um
131. procedimento técnico e jurídico para que o empreendimento chegue a este Conselho, mas está
132. correndo na frente, uma ação preventiva, pois entende que o poder financeiro no país em certos
133. momentos fala mais alto que o anseio popular. Destaca que quer deixar claro que a sociedade
134. montes-clarense clama pela preservação do Sapucaia. **Dra. Laís** diz que o Conselheiro Rafael,
135. representante do IBAMA, gostaria de um esclarecimento sobre o momento que a SEMAD está
136. vivenciando das mudanças internas com a interiorização e regionalização das subsecretarias da
137. SEMAD, o que irá aliviar muito as cobranças em cima da SUPRAM. Explica que a SUPRAM
138. é regularização ambiental. Diz que sempre houve cobranças do Dr. Paulo César quanto ao
139. atendimento às denúncias e a determinação era de que fossem atendidas pelo CGFAI. Informa
140. que a Subsecretária de Fiscalização e Controle Marília Melo estará trazendo para dentro da
141. SUPRAM um Núcleo de Fiscalização e Regularização, com uma equipe de oito técnicos que
142. ficarão por conta das denúncias anônimas, de demandas de Ministério Público e Poder
143. Judiciário e ao que não está ligado ao licenciamento da SUPRAM, que faz vistorias. Algumas
144. demandas não dão para os técnicos da SUPRAM. Entende que vai melhorar muito com essa
145. parceria tão sonhada e esperada. Diz que o Conselheiro Rafael se referiu a uma denúncia no



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

146. município de Joaquim Felício. O **Conselheiro Rafael Chaves** esclarece que a denúncia é de
147. degradação no município de Lassance, tendo sido o município de Joaquim Felício beneficiado
148. com o valor de R\$1.040,00, junto com os municípios de Francisco Dumont e Lassance em
149. função de uma multa que teria sido lavrada pelo IEF na área. **Dra. Laís** diz que isso deve ser
150. averiguado, pois não procede esse repasse de recurso do estado para o município. Orienta que,
151. em caso de qualquer denúncia, a Subsecretaria de Fiscalização e Controle da SEMAD já está
152. atendendo a todas as demandas. Informa que haverá na SUPRAM um núcleo para ficar por conta
153. de atendimento e apoio aos Comitês de Bacia. A **Conselheira Mônica Maria Ladeia**,
154. representante da SEDRU, parabeniza o Conselheiro Sóter pelo belíssimo trabalho que vem
155. desenvolvendo para garantir a preservação de um lugar tão importante para Montes Claros e
156. para o Norte de Minas. O **Conselheiro Ramon Risério**, representante do Instituto Grande
157. Sertão, diz que gostaria de ter um esclarecimento, pois ficou sabendo que uma condicionante
158. do processo de licenciamento ambiental da Lafarge não estaria sendo cumprida. Diz que é um
159. processo de 2007 em que ficou estabelecido que fosse criada uma RPPN no morro dos Dois
160. Irmãos para sua proteção, com prazo até 2009. Questiona se a SUPRAM tem informação sobre
161. essa condicionante. Caso contrário, sugere que seja trazido na próxima reunião para que se
162. tenha conhecimento de como está esse processo de criação da RPPN. **Vinícius**, Técnico da
163. SUPRAM NM, informa que há vários processos de revalidação sendo analisados na SUPRAM
164. e, com certeza, se vai analisar essa condicionante na revalidação. O **Conselheiro Ramon**
165. **Risério** questiona se se tem que ir a campo para verificar. **Dra. Laís** questiona se o processo
166. foi julgado por Belo Horizonte ou por este Conselho. Diz que acredita que não é linha deste
167. Conselho impor uma RPPN como condicionante. O **Conselheiro Ramon Risério** diz que
168. parece que o processo foi julgado aqui mesmo. O **Conselheiro Jônatas Gonçalves do Rego**,
169. representante do CODEMA de Mirabela, relata que uma reportagem da televisão falou sobre
170. uma nascente do município de Mirabela com assoreamento do único córrego que passa por
171. Mirabela. Manifesta seu apoio a essa reportagem e diz que o CODEMA de Mirabela está
172. preocupado demais em relação a essa nascente. Pede apoio do pessoal da área ambiental para
173. um suporte nesse trabalho. Destaca que as condições do terreno arenoso aumentam o
174. problema. Diz que é um investimento alto a ser feito. O **Conselheiro Ézio Darioli**,
175. representante da FIEMG, diz que gostaria de contar com a presença dos Conselheiros, no dia
176. 11 de agosto, na palestra do Presidente do BDMG sobre o crédito e financiamento para
177. desenvolvimento regional do Norte de Minas. O evento acontecerá no auditório da AMAMS
178. de 9h a 10h30. Convida todas para participarem do evento de responsabilidade social que é o
179. Dia V, quando se trabalha com cerca de 3.000 voluntários com mobilização e benefícios para
180. cerca de 30.000 pessoas em Montes Claros, Pirapora, Jaíba e outras cidades do Norte de
181. Minas. Diz que é uma forma de se sensibilizar as pessoas e despertar o interesse sobre a
182. questão do trabalho voluntário e as questões de cuidado com o meio ambiente. O **Conselheiro**
183. **Dalton Soares Figueiredo**, representante do Comitê de Bacia Jequitaiá/Pacuí, comunica que,
184. na última semana de julho, realizou-se em Pirapora 1º Seminário sobre Resíduos Sólidos no
185. município. Informa que o seminário é resultado de parceria com o governo do estado, tendo
186. sido contratadas duas empresas de assessoria que fizeram diagnósticos e estão planejando
187. melhorias do aterro sanitário e melhoria do sistema de coleta e destinação de resíduo sólido.
188. Informa que a gerência do resíduo sólido passará para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto,
189. entidade de saneamento do município, que vai gerenciar atendendo a legislação vigente do
190. CONAMA. A **Presidente** elogia as colocações feitas desde os apelos de mobilização, boas
191. iniciativas e diz que o caminho é esse mesmo, destacando que não é novidade para nenhum
192. dos presentes a ineficiência dos órgãos públicos cuja capacidade operacional é bastante
193. pequena para dar conta de todas as atribuições sob sua responsabilidade. Diz que, cada vez
194. mais, a questão da proteção ambiental perpassa por todos os segmentos. Daí a importância de,
195. cada vez mais, se envolver a sociedade civil, o cidadão, nessa luta para defesa do meio
196. ambiente. Ressalta que é importante que essas iniciativas construam esse alicerce de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

197. participação efetiva da sociedade e das várias entidades.

198. **4. Exame da Ata da 73ª RO de 12/07/2011.**

199. **A Presidente** coloca em discussão a ata da 73ª RO realizada no dia 12 de julho. O
200. **Conselheiro Rafael Chaves** observa que, na linha 610, onde se lê “desrespeito”, leia-se “diz
201. respeito”. A **Presidente** observa que, nas linhas 105 (ata simplificada), e 126 e seguintes (ata
202. completa) um trecho não está claro. Sugere: “Em seguida questiona se alguma entidade
203. candidata na categoria elegível para o próximo mandato do COPAM, presente aqui na reunião,
204. participou do debate dia 5 de julho que ocorreu na SEMAD.” O A Conselheira Mônica Ladeira,
205. os Conselheiros Dalton Figueiredo, Ramon Risério e José Avelino declaram sua abstenção por
206. não terem estado presentes. A **Presidente** coloca em votação a ata da 73ª RO realizada no dia
207. 12 de julho de 2011. É **aprovada**. A **Presidente** consulta os Conselheiros se alguém tem
208. intenção de pedir vistas a algum item da pauta. Comunica que vai ser retirado de pauta o item
209. **7.2 Gerdau Aços Longos S.A /Fazenda Embaúba Sul** – silvicultura e produção de carvão
210. vegetal oriunda de floresta plantada – Rio Pardo de Minas/MG – PA/Nº12001/2009/001/2009
211. – Classe 3 – Condicionantes nº 4 e 5 – Apresentação: SUPRAM NM, tendo em vista que essa
212. alteração de condicionante perdeu o objeto porque a empresa já protocolou essas
213. condicionantes na SUPRAM NM.

214. **5. Processos Administrativos para exame de Licença de Operação Corretiva:**

215. **5.1 Elias de Assis Góis/Fazenda Berinjela – culturas anuais (sorgo e milho) e**
216. **bovinocultura de corte extensivo – Buritizeiro/MG – PA/Nº 02347/2004/001/2005 – Classe**
217. **4 – Apresentação: SUPRAM NM. – RETORNO DE VISTAS** pelos Conselheiros Rafael
218. Chaves, representante do IBAMA, Ana Eloísa, representante da PGJ e Berilo Maia,
219. representante da Agro/NM.

220. A **Presidente** informa que os Conselheiros elaboraram um relatório conjunto. Solicita que se
221. faça uma apresentação mais sucinta do relatório, uma vez que ele é muito extenso e foi
222. divulgado com antecedência. Acredita que todos já tenham conhecimento de seu conteúdo.
223. Observa que o relatório tem três pontos principais: a baixa em diligência para EIA/RIMA,
224. apresentação de EIA/RIMA, incidência de compensação ambiental e intervenção em áreas de
225. preservação permanente. O **Conselheiro Fernando**, servidor do MP, excepcionalmente
226. substituindo Dra. Ana Eloísa, Promotora da Procuradoria Geral de Justiça, diz que, atendendo
227. à recomendação dela, fará a leitura de todo o parecer, pulando apenas as citações jurídicas. A
228. **Presidente** sugere que não se faça a leitura do histórico. **Fernando** justifica que, apesar de ele
229. estar extenso, como toda fundamentação, que é mais jurídica que técnica, está aí, faz-se
230. necessária sua leitura. Informa que se tratado processo Nº 02347/2004/001/2005, auto de
231. licença de operação corretiva e o empreendedor Elias de Assis Góis/Fazenda Berinjela.
232. Apresenta todo o parecer. Concluindo diz: “Diante do exposto, manifestam-se o Ministério
233. Público de Minas Gerais, o IBAMA e a AGRO, por meio de seus conselheiros signatários, pela
234. conversão do julgamento em diligência, para que seja apresentado o EIA/RMA pelo
235. empreendedor, nos termos da Constituição, da Lei da Política Ambiental do Meio Ambiente e
236. dos Pareceres da AGE, à luz da sua correta interpretação, com a conseqüente análise pela
237. equipe técnica da SUPRAM. Pugnam ainda, desde já, em caso e quando de eventual concessão
238. da licença pretendida, pela inclusão de condicionante concernente à compensação ambiental
239. prevista no artigo 36 do SNUC. Em caso da remota hipótese de não acolhimento por essa
240. Unidade Regional Colegiada das proposições acima colocadas – o que se considera somente
241. por amor ao debate – manifestam-se os conselheiros signatários, subsidiariamente, pela
242. conversão do julgamento em diligência, para que seja apresentada pelo empreendedor
243. alternativa locacional para implantação das construções verificadas na APP, com observância
244. de toda normatização ambiental válida e vigente”. Informa que se seguem as assinaturas.
245. Resumindo o que está sendo solicitado, cita: 1 - conversão do julgamento em diligência para
246. que seja apresentado o EIA/RIMA desse empreendimento; 2 – ainda que isso venha a ser
247. aprovado sem o EIA/RIMA, da forma como está, que se coloque a condicionante da



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

248. compensação ambiental; 3 – nesse caso específico, há o caso do uso antrópico consolidado
249. que, mais uma vez, e o parecer reforça a necessidade de retirar para resolver essa questão e
250. apresentar uma alternativa locacional para que o empreendimento não intervenha ou pare essa
251. intervenção na APP.
252. A **Presidente** abre a discussão. **Yuri Trovão**, Chefe do Núcleo Jurídico da SUPRAM NM, dá
253. boas vindas a Fernando informando que, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 330,
254. ele está como 2º suplente e como tal pode ser indicado pelo titular da Promotoria. Diz que a
255. Promotora formalizou o pedido de sua indicação para esta reunião em razão da ausência dela e
256. da impossibilidade de comparecimento do 2º suplente. Parabeniza os Conselheiros que
257. participaram da elaboração do parecer, bem extenso e bem fundamentado. Diz que é sua
258. obrigação fazer algumas observações conforme os entendimentos e encaminhamentos que se
259. tem dentro da SEMAD. Diz que todos aqui estão pelo desenvolvimento sustentável e, dentro
260. do desenvolvimento sustentável, é sua obrigação dar o entendimento que é colocado pela
261. SEMAD. Diz que quer esclarecer quanto ao posicionamento que se coloca se a SUPRAM
262. solicitasse esse EIA/RIMA sem base alguma ou se dispensasse o EIA/RIMA solicitando o RCA
263. ou aceitando o RCA e PCA sem base legal ou base federal legal. Diz que já foi exaustivamente
264. tratado. A Resolução CONAMA 237, que hierarquicamente tem a mesma hierarquia da 0186 e
265. é até posterior, é clara no art. 3º que fala que “Art. 3º- A licença ambiental para
266. empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de
267. significativa degradação do meio ambiente dependerá de prévio estudo de impacto ambiental e
268. respectivo relatório de impacto ambiental sobre o meio ambiente (EIA/RIMA), ao qual dar-se-
269. á publicidade, garantida a realização de audiências públicas, quando couber, de acordo com a
270. regulamentação. Parágrafo único. O órgão ambiental competente, verificando que a atividade
271. ou empreendimento não é potencialmente causador de significativa degradação do meio
272. ambiente, definirá os estudos ambientais pertinentes ao respectivo processo de licenciamento.”
273. Observa que, quando se aceita o RCA/PCA do empreendimento, tem-se base legal, em norma
274. federal de mesma hierarquia, pois as duas são resoluções do CONAMA. Em relação à ação
275. civil pública que foi proposta pelo Ministério Público em face às autorizações ambientais de
276. funcionamento para áreas acima de 1.000 hectares, ela se restringe, até o momento, à liminar
277. que diz que não se pode conceder AAF para empreendimentos acima de 1.000 hectares, sob
278. pena de multa diária de R\$100.000,00. Diz que, até o momento, a liminar não fala sobre
279. exigência de EIA/RIMA para processos de licenciamento ambiental. Embora isso contenha no
280. mérito da questão, não faz parte ainda da liminar. Observa que se está em processo de
281. licenciamento ambiental. Não vê que o caso dessa liminar seria adequado ao tema em questão.
282. Em relação ao uso antrópico consolidado, no que pesem os entendimentos muito bem
283. fundamentados dos Conselheiros que fizeram o parecer de vistas, afirma que, até o momento,
284. desconhece qualquer ação de inconstitucionalidade em relação ao art. 11 da Lei 14.309. Não
285. sendo ela inconstitucional, presume-se válida e constitucional. Ressalta que este não é o foro
286. para se falar sobre inconstitucionalidade dessa lei. Como não há nenhuma arguição de
287. inconstitucionalidade, quer pelo controle difuso, quer pelo concentrado, a lei tem a presunção
288. de ser legítima, de ser constitucional. Insiste em que, no entendimento do Estado, a Lei 14.309,
289. em seu art. 11, é totalmente constitucional. Em relação ao EIA/RIMA, informa que teve
290. contato com o Conselheiro Fernando e com a Conselheira Ana Eloísa e passou para os demais
291. Conselheiros via e-mail o Decreto 45.629, de 06/07/2011, que estabelece metodologia de
292. gradação de impactos ambientais e procedimentos para fixação de compensação ambiental.
293. Informa que ele altera o Decreto 45.175 de 17/09/2009 que estabelece metodologia de
294. gradação de impactos ambientais e procedimentos para fixação da aplicação da compensação
295. ambiental. Propõe fazer uma rápida explicação desse decreto, justificando que se vai tratar de
296. outros processos de licenciamento ambiental e talvez se esclareçam alguns pontos. O
297. **Conselheiro Sóter Magno** pede permissão para se retirar em razão de outro compromisso.
298. **Yuri Trovão** cita o Art. 2º: “Incide a compensação ambiental nos casos de licenciamento de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

299. empreendimentos considerados, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo
300. relatório - EIA/RIMA, como causadores de significativo impacto ambiental pelo órgão
301. ambiental competente.” Observa que isso é uma grande modificação do decreto anterior que,
302. além do EIA/RIMA trazia nos estudos ou em parecer técnico. Diz que essa parte foi suprimida.
303. Observa que esse decreto se assemelha com o parecer da AGE, ou seja, atualmente somente
304. com base no EIA/RIMA e com a verificação do significativo impacto ambiental se pode incidir
305. a compensação ambiental. Diz que compete à Unidade Regional Colegiada do COPAM a
306. definição com base no EIA/RIMA da incidência da compensação ambiental prevista como
307. condicionante no processo de licenciamento ambiental da Lei do SNUC. A URC vai definir,
308. ficando a cargo da CPB o cálculo da quantia. Cita ainda que “O CODEMA poderá sugerir a
309. destinação dos recursos da compensação ambiental, nos termos das diretrizes vigentes”. Diz
310. que questionou em reunião se a URC também poderia fazer essa sugestão e foi dito que
311. também a URC tem essa possibilidade. Diz ainda que a conclusão desse decreto é que todos os
312. processos que entrarem a partir de 06 de julho de 2011 e tiverem sua atividade listada na 0186
313. deverão ser formalizados com EIA/RIMA. Poder-se-á dispensar o EIA/RIMA com base na
314. Resolução CONAMA 237, mas, de início, serão formalizados com EIA/RIMA. Diz que este
315. processo não foi formalizado dessa forma porque sua formalização é mais antiga, antes de
316. 2008. Chama atenção para o Art. 10º: “Os impactos ambientais de empreendimentos sujeitos à
317. compensação ambiental na fase de revalidação da licença de operação, em processo de
318. licenciamento ou já licenciados e com processos de compensação ambiental em análise, serão
319. identificados nos estudos ambientais solicitados pelo órgão ambiental, inclusive e, se for o
320. caso, no EIA/RIMA.” Diz que a partir da publicação desse decreto não se está mais vinculado
321. ao parecer da AGE. Pode-se, com essa regra de transição do art. 10, inserir a condicionante de
322. compensação ambiental com processo instruído com RCA e PCA. No caso prático, não se
323. precisa mais baixar o processo em diligência para instruí-lo com EIA/RIMA e, depois, solicitar
324. a compensação ambiental. O Conselho pode, de imediato, sugerir a compensação ambiental
325. com base no RCA e PCA devido à regra de transição do novo decreto. Em processos novos, a
326. partir de 06 de julho, só se pode inserir compensação ambiental se ele for instruído com
327. EIA/RIMA. Parte do parecer da AGE foi derogado em virtude do novo decreto. Diz que
328. conversou com a Conselheira Ana Eloísa e ela não só não abre mão da compensação ambiental
329. como também acha que deve haver o estudo do EIA/RIMA. Observa que fica a critério do
330. Conselho. O **Conselheiro Edilson Torquato**, da FEDERAMINAS, diz que para ele isso é um
331. processo antigo e, na época em que foi elaborado, todas as necessidades de se apresentar no
332. processo foram feitas nas diversas fases de licença prévia, de instalação e de operação.
333. Considera que se está numa quarta etapa, de correção. Diz que não se pode simplesmente
334. ignorar o que foi feito com o pressuposto de que foi feito errado, pois a cada etapa foi avaliado
335. e teve parecer dado pelo Conselho que atuava na época. Diz está vendo, que muito parecer
336. jurídico, tecnicamente muito bem feito. Mas isso fica muito subjetivo. Sugere que, enquanto
337. técnicos, os Conselheiros encarem isso de maneira objetiva, prática. Entende que isso pode ser
338. resumido. Como se está tratando de uma licença corretiva, o que se fizer agora para resguardar
339. as questões ambientais deve ser dentro do mérito do que foi feito anteriormente. Pode-se
340. aproveitar até ambientalmente o que está pronto e economizar forças, dinheiro e outras coisas
341. que aí estão. Sugere que se considere este processo em análise simplesmente como um
342. licenciamento corretivo. Se se deixar levar pelo subjetivo não se chega a lugar algum, pois
343. cada um vai ter argumento melhor que o outro. E o papel do Conselho é fazer as coisas
344. andarem de maneira sustentável. O **Conselheiro Fernando** diz que essa questão não é
345. subjetiva. Está na lei. O entendimento da Promotoria é que, na origem do processo, por ser um
346. empreendimento de significativo impacto e acima de 1.000 hectares, deveria ter sido exigido o
347. EIA/RIMA. Em relação à Resolução CONAMA 237 e à 01, o entendimento da Promotoria é
348. que a 237 dá o poder discricionário para o órgão escolher o estudo que ache conveniente, sem,
349. no entanto, atropelar a 01, que no inciso 17 fala de áreas de 1.000 hectares. Questiona se esse



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

350. novo decreto inova alguma coisa no sentido de ser exigido desse empreendimento específico o
351. EIA/RIMA mesmo sendo LOC ou só se limita a falar que poderia incidir a compensação com
352. RCA. **Yuri Trovão** diz que o decreto fala que a incidência de compensação ambiental tem por
353. base dois critérios: processos novos, serem instruídos com EIA/RIMA e verificada a incidência
354. de impacto significativo após julho de 2000. Observa que qualquer atividade, qualquer
355. degradação antes de julho de 2000 a norma não abarca. Diz que o art. 10 só se acha nesse
356. decreto porque ele é uma norma de transição e ele informa que, para incidência da
357. compensação ambiental, não é necessário baixar em diligência para instruir com EIA/RIMA.
358. Pode-se exigir a compensação ambiental no RCA/PCA nesse processo que está em análise
359. antes da nova lei. Diz que é deliberação do Conselho baixar para exigir EIA/RIMA. O
360. **Conselheiro Fernando** questiona se, caso protocolasse hoje esse procedimento, se exigiria
361. RCA ou EIA/RIMA. **Yuri Trovão** diz que se exigiria o EIA/RIMA. Explica que hoje esse
362. processo com mais de 1.000 hectares vai ser instruído na SUPRAM com EIA/RIMA. O
363. empreendedor pode, verificando que não se trata de EIA/RIMA, argumentar com base jurídica
364. na 237 e outros argumentos técnicos e solicitar ao órgão ambiental que dispense do EIA/RIMA
365. e exija outros estudos. Destaca que, a partir de 07 de julho de 2000, qualquer empreendimento
366. que estiver na 0186 será instruído com EIA/RIMA. Lembra que a 0186 não é um rol taxativo,
367. é exemplificativo. Pode-se solicitar EIA/RIMA de outros empreendimentos não listados lá,
368. embora não seja essa a orientação. A orientação é que se atenha à 0186. O **Conselheiro Berilo**
369. **Maia**, da AGRO/NM, diz que está preocupado com a conduta que está sendo dada à questão
370. do licenciamento de atividades degradadoras. Observa que se está discutindo apenas a questão
371. jurídica, enquanto se deve trabalhar discutindo a questão ambiental. Entende que a melhor
372. forma de se discutir a questão ambiental é utilizando-se a bacia hidrográfica como unidade de
373. gestão, e não está sendo pensado dessa forma. Diz que a construção em APP sempre foi uma
374. prática do povo brasileiro, vindo de resquícios da Europa onde muitos castelos foram
375. construídos às margens de APPs, à margem de águas. Entende que se tem que discutir questões
376. que tragam contribuições para que o processo seja licenciado seguindo as normas ambientais.
377. Diz que se tem que focar é a questão ambiental e questionar se o projeto ambientalmente é
378. viável dessa forma, qual é sua reserva legal. Questiona se a reserva legal é de 20% e assim é
379. porque é legal, se é porque é ambientalmente correto. Ressalta que é preciso fazer um estudo
380. técnico que foque na questão ambiental, na preservação do meio ambiente, que tenha uma
381. conexão sustentável fazendo a questão social, ambiental e econômica. Considera que não
382. adianta ficar discutindo apenas a questão jurídica. Tem-se que partir para a questão ambiental,
383. tratar os projetos de licenciamento ambiental do estado focados na bacia hidrográfica em que
384. estão inseridos e utilizando a bacia hidrográfica como unidade de gestão. Questiona de que
385. adiante discutir-se isso, pois, se não se aprovar, a Promotora vai entrar com uma ação civil
386. pública. Insiste em que se tem que focar a questão ambiental. **Yuri Trovão** diz que é sua
387. obrigação dar todo o subsídio jurídico para o Conselho, como é obrigação dos técnicos dar
388. subsídio técnico. Entende que a conversa pode ser enfadonha, mas é necessária. Informa que já
389. se faz gestão por bacias hidrográficas. O **Conselheiro Rafael Chaves** diz que acha importante
390. esclarecer qual é a diferença de se ter um estudo através de RCA/PCA e EIA/RIMA. Diz que
391. se está cobrando EIA/RIMA em lugar de RCA/PCA porque o EIA/RIMA dá condições de
392. analisar de uma forma mais globalizada em conjunto com os empreendimentos que estão
393. situados no entorno desse empreendimento que é objeto de licenciamento, inclusive os
394. impactos sobre a bacia hidrográfica. Dá oportunidade de manifestação dos vizinhos, das
395. comunidades e de se saber qual é o impacto social do empreendimento na região com 4.700
396. hectares de área desmatada. O EIA/RIMA é importante no sentido de se buscar o equilíbrio
397. ambiental e não simplesmente o cumprimento da lei. Diz que vê, além da exigência legal, uma
398. exigência técnica de se buscar o EIA/RIMA. Diz que não entende por que eximir o
399. empreendedor de um estudo mais detalhado que dê condições de se analisar de forma mais
400. segura. Isso é legislar em favor do empreendedor, porque está tirando da Unidade Regional



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

401. Colegiada uma condição de análise mais globalizada. **Yuri Trovão** diz que não está se
402. posicionando sobre a exigência ou não exigência do EIA/RIMA. Diz que concorda que o
403. estudo do EIA/RIMA é muito mais completo e melhor para os técnicos analisarem. Está
404. apenas mostrando o que a norma traz. Diz que apenas falou que para a incidência da
405. compensação ambiental hoje não é mais necessário o EIA/RIMA. **Vinícius**, Técnico da
406. SUPRAM NM, diz que, apesar de o EIA/RIMA ser um estudo mais completo para a equipe
407. técnica analisar, a equipe técnica achou fundamentos no RCA/PCA para concluir o parecer e
408. achar, de forma legal, a viabilidade ambiental do empreendimento nesse local. Afirma que o
409. parecer técnico foi conclusivo. O **Conselheiro Dalton Figueiredo** questiona se, com esse novo
410. decreto, a URC poderia estabelecer novas medidas de compensação para o empreendimento.
411. **Yuri Trovão** esclarece que essa compensação é a mesma compensação do Decreto 45.175.
412. Diz que a URC vai definir a incidência da compensação ambiental, que é a da Lei do SNUC,
413. da 9985, e a CPB vai valorar e aplicar. O **Conselheiro Dalton Figueiredo** questiona se se
414. pode definir que o empreendimento tem que ter compensação e seria colocada uma
415. condicionante que será encaminhada para o órgão devido para estabelecer o valor da
416. compensação. O **Conselheiro Berilo Maia**, com relação à fala de Vinícius, diz que não duvida
417. da capacidade técnica da SUPRAM nem de seus técnicos. Ressalta que todos os projetos de
418. silvicultura que chegam para o Conselho têm exatamente 20% da área como reserva legal. Diz
419. que, no projeto agrossilvipastoril do Prof. Sérgio Rates onde ele fez o pedido de vistas, estava
420. como 20% de reserva legal. Ressalta que, em uma análise técnica que se fez depois do parecer
421. de vistas que se realizou, chegou-se à conclusão, acompanhado pelo empreendedor, de que
422. 40% seriam o ideal para aquela área, e se conseguiu colocar o projeto com 40%. Questiona por
423. que todos os projetos, qualquer que seja seu tamanho, chegam com 20% de reserva legal.
424. Questiona se está sendo vista a bacia hidrográfica como unidade de gestão. Diz que os técnicos
425. estão cumprindo legalmente o que se determina. Diz que o que se está analisando é se esse
426. projeto não pode ter uma melhoria ambiental, de ganho ambiental. Ressalta que são áreas
427. muito extensas que foram desmatadas com perda de fauna e flora. Diz que é preciso que se dê
428. ganho ambiental nos processos que estão sendo licenciados. O **Conselheiro Fernando**
429. questiona ao gestor do processo se agora se pode colocar compensação incluindo essa sugestão
430. nas condicionantes, nesse caso específico. Sugere a inclusão da compensação ambiental.
431. **Vinícius** diz que o próprio decreto fala que se pode incluir a compensação ambiental com
432. RCA/PCA, desde que se tenha verificado nos estudos e em vistoria impacto ambiental
433. significativo a partir da Lei do SNUC. Diz que nem nos estudos nem na vistoria se identificou
434. impacto ambiental significativo. Nesse caso a SUPRAM não pode inserir a condicionante de
435. compensação ambiental. O **Conselheiro Rafael Chaves**, como se falou em advogar em favor
436. do empreendedor, esclarece que é nesse termo que está assinado o parecer único da SUPRAM.
437. Diz que há a assinatura do Chefe do Setor Jurídico da SUPRAM favorável aos estudos
438. apresentados sem a inclusão do EIA/RIMA. Diz que é nesse sentido que falou. Sugere que
439. vote uma proposta de compensação. **Yuri Trovão** diz que, quando assina o parecer, está
440. concordando com o parecer técnico e jurídico. Não está advogando pelo empreendedor. Está
441. advogando pelo seu entendimento com aquilo que lhe foi apresentado. Em relação a
442. compensação, diz que anteriormente, quando se verificava a incidência de impacto
443. significativo, porém, como o parecer da AGE vedava a incidência uma vez que o processo era
444. instruído com RCA/PCA, se colocava um texto mais ou menos assim: “Foi verificada a
445. incidência de impacto significativo no empreendimento tal, porém deixamos de incidir a
446. condicionante de compensação ambiental, uma vez que o parecer da AGE deixa claro que
447. somente pode ser incidida a compensação com base em estudos apresentados no EIA/RIMA.
448. Assim sendo, como foi apresentado RCA/PCA, deixamos de sugerir.” Explica que era um
449. texto padrão que se colocava nos pareceres. Neste caso, pelos estudos apresentados e pela
450. vistoria técnica no local, os técnicos não acharam impacto significativo. O **Conselheiro**
451. **Edilson Torquato** diz que ninguém pode se furtar a sua posição. Diz que é papel deste



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

452. Conselho promover o desenvolvimento sustentável. Para isso se baseia no que é viável
453 economicamente e no que permitem as leis que ditam sobre sustentabilidade. Tem-se que
454 promover que essas leis sejam diferenciadas para as áreas a que se refere o Conselheiro Berilo.
455 Diz que cada Conselheiro tem uma visão. Ressalta que representa uma entidade que defende os
456 interesses dos empresários. Nem por isso abre mão de sua responsabilidade quando se fala de
457 sustentabilidade. O **Conselheiro Ézio Darioli** diz que o Conselho está aqui por causa dos
458 empreendedores. Se não fosse por causa deles, o Conselho não precisaria existir. Está aqui
459 para defender a questão dos licenciamentos ambientais. Fica-se numa situação em que parece
460 que o empreendedor é o vilão da história. Diz que o caminho da questão ambiental é o
461 caminho do entendimento. Observa que o empreendedor tem que se lastrear nas leis existentes
462 para montar seu processo de licenciamento ambiental e essa questão da reserva, do seu
463 tamanho, da área que se pode utilizar, vai ser construída. Diz que o único norte que o
464 empreendedor tem, quando se desloca de outra região, de outro estado, é a legislação. É em
465 cima disso que vai ter seu projeto de investimento. Diz que a FIEMG defende a
466 sustentabilidade e tem sempre construído isso, mas não se pode colocar o empreendedor como
467 o que sempre está errado, o vilão da história. Destaca que se tem que estar aqui para a
468 construção do entendimento de que, se se está atraindo o investimento, ele tem um fundo de
469 realidade social. Se se está procurando o desenvolvimento regional, ele precisa do investidor
470 aqui. Diz que defender o empreendedor não é nenhum crime. Reafirma o posicionamento da
471 FIEMG de que está para contribuir e, se as coisas não estão sendo construídas, cabe o
472 entendimento, sentar-se à mesa e definir uma regra clara para quem quer investir no Norte de
473 Minas. Diz que fica muito complicado o empreendedor investir e se mudarem as regras no
474 meio do caminho. O **Conselheiro Fernando** sugere que se coloque em votação o primeiro
475 item que é a conversão do julgamento em diligência. Lembra que o parecer poderia ser
476 substituído por “aplique-se o novo decreto” e orientar para o EIA/RIMA que é o que está
477 sendo solicitado. O **Conselheiro Ramon Risério**, do Instituto Grande Sertão, questiona se
478 4.500 hectares de desmatamento não é impacto significativo. **Marco Alexandre** diz que a
479 fazenda tem 2.500 hectares de pastagens e o restante da área. Diz que o empreendedor ainda
480 não manifestou interesse de ampliar. O **Conselheiro Ramon Risério** observa que uma licença
481 corretiva. Questiona se ele tivesse feito o licenciamento normalmente, LP, LI, etc., teria que
482 fazer EIA/RIMA, dar compensação. Questiona se não exigir isso dele agora não o estaria
483 beneficiando, uma vez que ele não fez na época o que deveria ter sido feito. **Yuri Trovão** diz
484 que o decreto é muito claro. Há incidência de impacto significativo para compensação
485 ambiental somente a partir de julho de 2000. Se for qualquer empreendimento que tenha seu
486 desmate contemplado e ele não continua degradando ou não continua poluindo, ele não vai
487 incidir. Diz que é importante considerar esse corte de julho de 2000. O decreto é claro quanto a
488 isso. A **Conselheira Mônica Ladeia** diz que depois da votação, tem algumas observações a
489 fazer. A **Presidente** questiona se não seria interessante fazer as observações antes da votação.
490 O **Conselheiro Dalton Figueiredo** questiona se se vai votar o parecer de vistas, o pedido de
491 diligência, a concessão de licença e se vai ter oportunidade de se colocar a condicionante para
492 que seja enviado o estudo de compensação ambiental. A **Presidente** esclarece que, votada a
493 licença, se colocam em discussão as condicionantes. Coloca em votação o item **5.1 Elias de**
494 **Assis Góis/Fazenda Berinjela – culturas anuais (sorgo e milho) e bovinocultura de corte**
495 **extensivo – Buritizeiro/MG – PA/Nº 02347/2004/001/2005**. Verificam-se contrários, ou seja,
496 05 votos favoráveis à diligência. É **aprovada** a concessão da licença de operação. A
497 **Presidente** solicita as justificativas dos votos contrários ao parecer único. A **Conselheira**
498 **Mônica Ladeia** diz que é contra porque baixar em diligência possibilita conhecer melhor a
499 situação da gestão da bacia, do empreendimento. Isso seria interessante. O **Conselheiro**
500 **Fernando** justifica que o EIA/RIMA poderia elucidar muito mais coisa e poderia até inovar na
501 questão do impacto significativo. Lembra que o item 3 do parecer de vistas solicita novamente
502 que o processo seja baixado em diligência, não por exigência do EIA/RIMA, mas para que o



503 empreendedor apresente uma alternativa locacional pela questão do uso antrópico consolidado.
504 Entende que talvez não fosse o caso de se votar compensação ou outra condicionante, uma vez
505 que se tem esse item que quer que se coloque para apreciação do Conselho, para que o
506 processo baixe em diligência pela questão do uso antrópico consolidado, para que o
507 empreendedor apresente alternativa locacional. O **Conselheiro Ramon Risério** diz que o
508 PCA/RCA é um instrumento frágil para esse tipo de empreendimento. Entende que seria
509 interessante o EIA/RIMA. O **Conselheiro Rafael Chaves** diz que vota contrário porque é
510 favorável ao parecer de vistas. O **Conselheiro Berilo Maia** diz que sua resposta está na mesma
511 linha do Conselheiro Rafael. A **Presidente** passa à discussão das condicionantes. **Yuri Trovão**
512 diz que, em relação à condicionante para encaminhamento à CPB, há uma condicionante
513 padrão: “Protocolar na Gerência de Compensação Ambiental, Núcleo de Compensação
514 Ambiental do Instituto Estadual de Florestas, solicitação para abertura de processo de
515 cumprimento de compensação ambiental de acordo com a Lei 9985, de 2000, Decreto Estadual
516 45175 e Decreto Estadual 45629. Prazo: 30 dias da publicação da decisão da URC que
517 estabeleceu essa condicionante.” A Presidente questiona se, além da compensação que se
518 acabou de ler, há outra sugestão, inclusão de condicionante ou alteração de condicionantes. O
519 **Conselheiro Rafael Chaves** diz que, mediante o parecer do Assessor Jurídico da SUPRAM
520 NM de que é procedente a legislação que autoriza a ocupação antrópica consolidada a partir de
521 2002, seria pertinente solicitar do empreendedor a apresentação de uma proposta de
522 compensação à ocupação antrópica da área de preservação permanente. A **Presidente** sugere
523 uma proposta: “Apresentar à SUPRAM NM proposta de compensação ambiental pela
524 intervenção em APP pela ocupação de edificações. Prazo de 30 dias”. **Vinicius** sugere que no
525 caso é compensação florestal. A **Conselheira Mônica Ladeia** observa que há três córregos,
526 córrego da Égua, uma nascente e a vereda Santo Antônio. Questiona como está a degradação e
527 qual o impacto do empreendimento próximo a esses corpos d’água. **Marco Alexandre**,
528 Técnico da SUPRAM, informa que há uma condicionante, nº 3, que está pedindo diagnóstico e
529 apresentação de PTRF. A **Conselheira Mônica** questiona se existe uma degradação visível.
530 Sugere monitorar esses corpos d’água. Diz que no processo se fala, em um momento, que duas
531 captações e, em outro momento, se fala em dois poços. **Marco Alexandre** informa que não há
532 poços. Foi um erro. A **Conselheira Mônica** sugere que se corrija onde se fala de “COPAM 01/
533 86”, que não existe mais, para “01/2008”. Apresenta uma condicionante: “Monitorar os corpos
534 d’água, córrego da Égua, vereda Santo Antônio e uma nascente, em parâmetros a serem
535 especificados, de ordem semestral”. A **Presidente** solicita que a Conselheira redija a
536 condicionante. O **Conselheiro Dalton Figueiredo**, justificando que é uma área de muitas
537 veredas e com grandes impactos, sugere que se envie para o órgão competente o estudo de
538 compensação ambiental de acordo com o decreto apresentado pelo Yuri. O **Conselheiro**
539 **Rafael Chaves** sugere que se acrescente à proposta de compensação da Conselheira Mônica
540 que se faça monitoramento a montante e a jusante do empreendimento de modo a se
541 estabelecer qual o grau de intervenção do empreendimento na bacia hidrográfica. A **Presidente**
542 informa que, no parece único, no anexo de condicionantes, constam seis condicionantes. Diz
543 que está sendo sugerida a inclusão de três condicionantes, a nº7, que é em relação à
544 compensação ambiental, a nº 8 que é com relação à compensação florestal pela intervenção em
545 APP, e condicionante de nº9, redigida pela Conselheira Mônica, referente a monitoramento dos
546 cursos d’água. Lê a condicionante nº9: “Monitorar a qualidade das águas do córrego da Égua,
547 vereda Santo Antônio e da nascente, a montante e a jusante do empreendimento. Parâmetros a
548 serem analisados: pH, condutividade, DBO, OD, turbidez, cor, fósforo, nitrato, nitrogênio
549 amoniacal, E.coli, coliformes termotolerantes, na frequência semestral.” O **Conselheiro**
550 **Rafael Chaves** sugere que se acrescentem mais dois parâmetros: colocar uma régua graduada
551 para se medir o assoreamento e a vazão. A **Presidente** coloca em votação as condicionantes de
552 nº 7, 8 e 9 para o empreendimento **5.1 Elias de Assis Góis/Fazenda Berinjela**. São
553 **aprovadas**. A **Presidente** informa que, por sugestão do Conselheiro colocará as



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

554 condicionantes em votação em separado. Questiona se é necessário ler cada uma delas. Coloca
555 e m votação a condicionante de nº7 referente à compensação ambiental. É **aprovada** por
556 unanimidade. Coloca em votação a inclusão da condicionante de nº8 referente à compensação
557 florestal pela intervenção em APP. É **aprovada** por unanimidade. Coloca em votação a
558 condicionante de nº9 referente a monitoramento. É **aprovada** com voto contrário do
559 Conselheiro Wagner. A **Presidente** explica que não há necessidade de justificativa de voto
560 contrário porque isso se aplica a voto contrário ao parecer único.

561 **5.2 Companhia Ferroligas Minas Gerais - Minasligas/Fazenda Reunidas dos Gerais**
562 **(Gleba 2) – silvicultura e produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada –**
563 **Rubelita, Coronel Murta e Virgem da Lapa/MG – PA/Nº 06467/2007/001/2008 – Classe 3**
564 – Apresentação: SUPRAM NM. – RETORNO DE VISTAS pelos Conselheiros Rafael Chaves
565 representante do IBAMA, Ana Eloísa representante da PGJ, Berilo Maia representante da Agro
566 NM e Ézio Darioli representante da FIEMG.

567 O Conselheiro **Fernando** informa que fará uma apresentação rápida. Diz que é vai ler o
568 primeiro parágrafo, de caracterização. É desnecessário ler de novo porque a fundamentação é a
569 mesma, mesmo assunto, com exceção de que neste caso não há uso antrópico. Identifica o
570 processo e faz apresentação de sua descrição. Observa que “O parecer único citado trouxe
571 manifestação favorável à concessão da licença de operação corretiva sugerindo uma série de
572 condicionantes”. Conclui dizendo que “diante do exposto, manifestam-se o Ministério Público
573 do estado de Minas Gerais, o IBAMA e a AGRO/NM, ir meio de seus conselheiros signatários,
574 pela conversão do julgamento em diligência, para que seja apresentado o EIA/RIMA pelo
575 empreendedor nos termos da Constituição Federal, art. 225, da Lei da Política Nacional de
576 Meio Ambiente 6.938/81 e dos Pareceres da AGE, à luz de sua correta interpretação e com a
577 consequente análise pela equipe técnica da SUPRAM. Pugnam ainda, desde já, em caso e
578 quando de eventual concessão da licença pretendida, pela inclusão da condicionante
579 concernente à compensação ambiental prevista no art. 36 do SNUC.” O **Conselheiro Ézio**
580 **Darioli** apresenta o histórico e o relatório. Faz apresentação de seu relatório de vistas e conclui
581 dizendo que “a Minasligas é uma empresa que não tem envidado esforços no sentido de
582 implementar melhorias e adequações ambientais no empreendimento, visando não só o
583 cumprimento da legislação, mas a busca do desenvolvimento de um projeto sustentável que
584 permita a continuidade dos ganhos econômicos necessários à manutenção do negócio, mas
585 com o devido respeito a seus aspectos ambientais e sociais. Diante do exposto no Parecer
586 Único da SUPRAM e nesse relato, somos favoráveis ao deferimento da LOC para o
587 empreendimento nos termos do Parecer Único da SUPRAM.” **Yuri Trovão** diz que, no
588 parecer, há um equívoco pois, pela regra de transição do artigo 10, mesmo não sendo instruído
589 por EIA/RIMA, pode ser aplicada a compensação ambiental. O **Conselheiro Fernando**
590 questiona se, sendo esse empreendimento protocolado hoje, conforme o novo decreto, vai ser
591 orientado para exigência de EIA/RIMA. **Yuri Trovão** Informa que seria EIA/RIMA. O
592 **Conselheiro Rafael Chaves** observa, em relação ao parecer de vistas, que não foi anotada uma
593 ocupação antrópica considerada consolidada através de uma barragem na área que, a seu ver,
594 deveria gerar compensação florestal. Diz que apresenta com um adendo ao parecer de vistas. O
595 **Conselheiro Fernando** informa que conversou com alguém da SUPRAM e, embora haja uma
596 expressão ao uso antrópico consolidado no parecer da equipe técnica da SUPRAM, este
597 procedimento não estaria licenciando nenhuma área de uso antrópico consolidado. O
598 **Conselheiro Berilo Maia** diz que também não entenderia essa barragem como uso antrópico
599 consolidado. Questiona aos técnicos qual é a dimensão dessa barragem e se foi pedido outorga
600 para essa barragem no processo de licenciamento. **Joycimara**, Técnica da SUPRAM, diz que
601 tem uma apresentação para fazer. **Reinaldo**, Analista Ambiental da SUPRAM, diz que se trata
602 de um empreendimento da década de 70/80, com implantação da silvicultura, e era da
603 Florestaminas. Era uma área arrendada que depois foi adquirida pela Minasligas. Quanto ao
604 uso antrópico consolidado, na década de 70 o viveiro se localizava dentro da APP. Atualmente



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

605 se encontra desativado e em processo de destruição de toda a infra-estrutura. Afirma que existe
606 o barramento que vai ser visto nas fotos. **Joycemara** apresenta o mapa da fazenda, mostra a
607 reserva legal que compreende cinco áreas e o barramento. Mostra área vizinha do mesmo
608 empreendedor. Informa que se verificou que a área de reserva legal estava inferior a 20% por
609 causa da área de APP que estava averbada pelo IEF. Para complementação foi sugerido que
610 fosse feita a averbação da reserva legal na outra área da Minasligas que está confrontante e que
611 faz ligação com o corredor ecológico da grande área de reserva legal do empreendimento que
612 está sendo licenciado com a área de reserva legal do empreendimento confrontante. Apresenta
613 outras fotos de empreendimento e do barramento, que seria a intervenção que é feita na APP.
614 **Reinaldo** esclarece que o barramento foi feito na época em que havia o viveiro próximo, na
615 década de 70/80, quando foi implantada a silvicultura pela Florestaminas. Diz que, para a
616 equipe técnica, mandar romper esse barramento traria prejuízo maior. Pelo uso antrópico
617 consolidado achou-se mais conveniente deixar o barramento. O rompimento causaria um
618 estrago na APP, a jusante, bem maior. Diz que não se está fazendo captação nele. Está sendo
619 feita outorga para paisagismo. Informa que a origem do recurso hídrico da propriedade advém
620 de um poço tubular outorgado pelo IGAM. O **Conselheiro Berilo Maia** questiona se o
621 barramento é em curso d'água ou é de água pluvial. **Reinaldo** informa que esse barramento é
622 uma grotta, existindo uma nascente intermitente a montante. Diz que não é todo ano que corre
623 água. Informa que, na época das águas, a nascente a montante começa a suprir esse
624 barramento. Com o extravasor, acaba correndo água em determinadas épocas do ano. Na época
625 da seca, a nascente não contribui mais para o barramento, que fica restrito à água represada. O
626 **Conselheiro Rafael Chaves** questiona se o barramento está dentro do empreendimento a ser
627 licenciado e se existe área de empréstimo para construção do barramento que ainda não foi
628 recuperada. **Reinaldo** informa que em uma das fotos há uma cascalheira não só para o
629 barramento. Acredita que não seja para o barramento, que foi feito há muitas décadas, mas
630 para a manutenção das estradas. Para as cascalheiras está como condicionante a questão da
631 implantação do PRAD e do PTRF. Diz que, quando havia o viveiro, havia movimentação,
632 havia estradas. O **Conselheiro Rafael Chaves** questiona se existe ocupação antrópica na APP.
633 **Reinaldo** diz que, como mostrou no primeiro slide com relação à reserva legal, o que foi
634 identificado de uso antrópico consolidado foi dentro da APP, dentro da reserva. Hoje a APP
635 está em conectividade com a reserva e não há nada nem dentro da reserva nem da APP. Faz
636 parte apenas da reserva. O **Conselheiro Fernando** observa que o que se está chamando de uso
637 antrópico consolidado é apenas o barramento. Questiona qual é a área que está sendo
638 considerada, essa nova classificação, para uso antrópico. **Reinaldo** diz que acredita que a área
639 inundada não ultrapasse dois hectares. O **Conselheiro Berilo Maia** questiona se seria uso
640 insignificante em caso de outorga. **Reinaldo** diz que o que se observou na vistoria também, e
641 que é comum nesses empreendimentos, é a questão da queimada. Informa que se solicitou ao
642 empreendedor que fizesse parceria com os vizinhos e colocasse uma torre de observação. A
643 instalação de uma torre de observação está como condicionante. A **Presidente** questiona se os
644 inscritos têm interesse em se manifestar. A **Sra. Daiane Vidal**, da Assessoria Jurídica da
645 Minasligas, diz que já foi rebatido exaustivamente acerca do pleito do EIA/RIMA em que o
646 caso é bem parecido com o primeiro, em que se solicita baixar o julgamento em diligência para
647 conversão do EIA/RIMA. Diz que o que a empresa vem pleitear com o advento do novo
648 Decreto 45629 é que, como já tem o processo em trâmite junto ao órgão ambiental,
469 entendimento pacificado inclusive por este órgão julgador, se pode fazer a compensação
650 ambiental incidir no estudo já apresentado, ou seja, o PCA e RCA. Diz que é importante
651 destacar que a empresa não se furta à compensação ambiental, se se verificar a viabilidade de
652 inserir a compensação nos termos do PCA e do RCA como preconiza o novo decreto de
653 compensação ambiental. O **Sr. José Evaristo Oliveira**, da Companhia Ferroligas de Minas
654 Gerais, afirma que a Minasligas é uma empresa que prima pelo cumprimento da legislação
655 ambiental e procura seguir à risca todos os preceitos estabelecidos inclusive às vezes até



656 antecipando as ações propostas pelos técnicos da SUPRAM, a exemplo do que acontece no
657 presente empreendimento que está sendo analisado. Com relação ao uso antrópico
658 consolidado, informa que a área do lago é de 1,89ha, sendo, portanto, de uso insignificante.
659 Quanto à área de empréstimo e cascalheiras existentes na área, como foi um impacto causado
660 pelo antigo proprietário do empreendimento, na década de 80, não se retira mais cascalho
661 nesse ponto, não se fazem mais empréstimos e já consta na condicionante do parecer único a
662 recuperação dessas áreas pela empresa. Diz que isso será cumprido rigorosamente e já se deu
662 início a alguns processos nesse sentido. Diz que a empresa está à disposição para ser observada
663 pelos técnicos ou quem se julgar de direito. Afirma ainda que a empresa está aberta ao
664 entendimento quanto à compensação ambiental, não havendo nenhuma restrição por parte da
665 empresa nesse sentido dentro da legalidade. A **Presidente** informa que colocará em votação a
666 concessão da LO Corretiva e a baixa em diligência defendida no relatório de vistas. Coloca em
667 votação a concessão da LO para o empreendimento **5.2 Companhia Ferroligas Minas Gerais**
668 **- Minasligas/Fazenda Reunidas dos Gerais (Gleba 2)** PA/Nº 06467/2007/001/2008, nos
669 termos do parecer único da SUPRAM NM. São verificados **três votos contrários**. Solicita a
670 justificativa. O **Conselheiro Fernando** diz que está bem embasada a fundamentação no
671 parecer, além da informação nova do Yuri de que, se fosse protocolado hoje, o processo seria
672 orientado para EIA/RIMA. O **Conselheiro Rafael Chaves** diz que justifica da mesma forma.
673 O **Conselheiro Berilo Maia** de segue o parecer. A **Presidente** informa que está aprovada a LO
674 para o empreendimento 5.2. Propõe a discussão das condicionantes. Questiona se, além da
675 compensação, há alguma outra condicionante que se deseja alterar ou incluir. O **Conselheiro**
676 **Rafael Chaves** diz que gostaria de incluir compensação sobre incidência em área de
677 preservação permanente. A **Presidente** sugere: “Apresentar à SUPRAM NM proposta de
678 compensação florestal pela intervenção em APP pelo barramento. Prazo: 30 dias.” Propõe a
679 discussão das condicionantes. Questiona se, além da compensação, há alguma outra
680 condicionante que se deseja alterar ou incluir. O **Conselheiro Rafael Chaves** diz que gostaria
681 de incluir compensação sobre incidência em área de preservação permanente. A **Presidente**
682 sugere: “Apresentar à SUPRAM NM proposta de compensação florestal pela intervenção em
683 APP pelo barramento. Prazo: 30 dias.” O **Conselheiro Rafael** apresenta nova sugestão de
684 condicionante para o monitoramento da qualidade de água a montante e a jusante, nos termos
685 apresentados pela Conselheira Mônica, vazão, sedimentos, etc. A **Presidente** questiona à
686 equipe técnica se essa condicionante já está contemplada no monitoramento solicitado.
687 **Vinicius** informa que não são os mesmos parâmetros. A **Presidente** informa que a
688 condicionante é mais completa. O **Conselheiro Rafael Chaves** completa que se faça a
689 montante e a jusante do empreendimento de forma a se verificarem os impactos do
690 empreendimento sobre o curso d’água. A **Presidente** informa que o parecer único tem 12
691 condicionantes e se está propondo a inclusão de mais 03 condicionantes. A **Conselheira**
692 **Mônica** observa que, no caso da proposta do Conselheiro Rafael, é complementação da
693 condicionante. A **Presidente** propõe que, enquanto se prepara a condicionante, se votem as
694 condicionantes de nº 13, referente a compensação ambiental, e nº 14, referente a compensação
695 florestal. Coloca em votação da inclusão das condicionantes de nº 13, referente a compensação
696 ambiental, e nº 14, referente a compensação florestal por intervenção em APP. É aprovada a
697 inclusão das condicionantes nº 13 e 14. A **Presidente** propõe a nova condicionante:
698 “Apresentar análise da água superficial com os seguintes parâmetros: condutividade elétrica,
699 fosfato totais, amônia, nitrato, DBO, OD, pH, medição de vazão e assoreamento”. **Vinicius**
700 observa que a equipe está informando que não há curso d’água lá. A única água que há, em
701 caso de monitoramento, é o barramento. A **Conselheira Mônica** informa que há uma nascente
702 que corre, e pode haver alguma alteração. Sugere que se coloque a montante, próximo à
703 nascente, e a jusante. Diz que, se ela estiver seca, faz uma coleta apenas. **Vinicius** sugere que,
704 como os parâmetros solicitados pela SUPRAM estão contemplados na condicionante da
705 Conselheira, que se coloque em votação a condicionante da Conselheira. A condicionante



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

706 ficaria com a redação: “Monitorar a montante e a jusante do barramento a qualidade das águas.
707 Implantar sistema de monitoramento de qualidade e vazão do curso d’água a montante e a
708 jusante do empreendimento com relatórios semestrais. Parâmetros: vazão, sedimentos, fosfato,
709 nitrato, DBO, OD, pH”. A **Conselheira Mônica** esclarece que é mesma condicionante do
710 processo anterior, complementando-se. Sugere que se vote a complementação da
711 condicionante. A **Presidente** destaca que se está alterando o texto da condicionante nº 1 do
712 automonitoramento. Diz que a condicionante do parecer único é: “Apresentar análise da água
713 superficial com os seguintes parâmetros: condutividade elétrica, fosfato totais, amônia, nitrato,
714 DBO, OD, pH, temperatura, turbidez, sólidos dissolvidos e em suspensão, coliformes
715 termotolerantes”. Propõe que se incluam os parâmetros sugeridos pelo Conselheiros Rafael e
716 Mônica, vazão e sedimento, alterando o texto da condicionante. Coloca em votação a
717 alteração. É **aprovada**. A **Presidente** diz que se tem na pautas os itens 6.1 com Alteração de
718 Condicionante da Licença Prévia; 7.1e 7.3 - com Alteração das Condicionantes da Licença de
719 Operação Corretiva; 7.2 foi retirado de pauta. Diz que os itens são de alteração de
720 condicionantes e, no parecer de vistas do Conselheiro Arimar, que não se encontra presente,
721 ele concorda com o parecer único. Consulta se se podem votar os três itens em bloco, caso não
722 haja destaque. A **Conselheira Mônica Ladeia** pede destaque para o item 7.1.

723 **6. Processo Administrativo para exame de Alteração de Condicionante da Licença** 724 **Prévia:**

725 **6.1 Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/INCRA – Projeto de**
726 **Assentamento Fazenda Tanque Rompe Dias – Várzea da Palma/MG – PA/Nº**
727 **90001/2009/001/2009 – Classe 3 – Condicionante nº 04 – Apresentação: SUPRAM NM. –**
728 **RETORNO DE VISTA pelo Conselheiro Arimar Gomes representante da FETAEMG.**

729 A **Presidente**, considerando que o Conselheiro relator de vistas não está presente, coloca em
730 votação a alteração da condicionante da licença prévia. É **aprovada**.

731 **7. Processos Administrativos para exame de Alteração das Condicionantes da Licença de** 732 **Operação Corretiva:**

733 **7.1 Cantagalo General Granins S/A / Fazenda do Cantagalo Ltda – bovinocultura de**
734 **corte, bovinocultura de leite, cultura de cana-de-açúcar e culturas anuais (milho e sequeiro),**
735 **suinocultura, criação de equinos e muares – Pedras de Maria da Cruz e Itacarambi/MG –**
736 **PA/Nº 00660/2001/001/2008 – Classe 4 – Anexo II Item 1 e 2 – Apresentação: SUPRAM NM**
737 **– RETORNO DE VISTA pelo Conselheiro Arimar Gomes representante da FETAEMG.**

738 A **Conselheira Mônica Ladeia** diz que, pala localização próximo ao rio São Francisco e de
739 municípios que têm bastantes recursos hídricos e pelo porte do empreendimento, é contra o
740 parecer e sugere manter a condicionante como está. Sugere que se mantenha a frequência
741 trimestral. O **Sr. Edmundo Vieira**, representante do empreendimento, diz que, embora seja
742 próximo do rio São Francisco, esses pontos estão a doze quilômetros do rio. Esclarece que está
743 pedindo prorrogação em razão do prazo, pois não está dando para fazer trimestral. Informa que
744 a Copasa e o laboratório estão pedindo trinta dias para agendar esse procedimento. A
745 **Conselheira Mônica Ladeia** diz que é coordenadora do laboratório e não se pede 30 dias, faz-
746 se de imediato. O **Sr. Edmundo** diz que ele próprio ligou para a Copasa e pediram vinte e
747 tantos dias para receber as análises. A **Conselheira Mônica** diz que ele pode ligar para ela
748 porque lá se faz de imediato. O **Sr. Edmundo** diz que fez o último agora e ficaram 45 dias
749 para entregar o resultado de 72 análises. A **Conselheira Mônica** informa que a Copasa tem
750 uma norma para entrega dos resultados em dez dias. Diz que há vários empreendimentos todos
751 monitorando. Esclarece que o monitoramento é importante para resguardar de algum problema
752 que venha a ter. Como a região é muito plana, mesmo estando a 12 quilômetros do rio, pode
753 haver problema de contaminação do lençol. O **Sr. Edmundo** informa que o ponto mais
754 próximo está a 12 quilômetros, enquanto o outro está a 18 quilômetros. Diz que a frequência
755 trimestral é difícil de se atender porque são 72 análises na entrada e na saída das caixas.
756 Explica que são seis caixas que fazem na entrada e na saída. Diz que há o fluxo da fazenda. A



757 legislação manda que se faça na fazenda o mesmo que se faz na cidade. Informa que hoje o
758 consumo da fazenda é de 67 litros de diesel por dia. Assim o fluxo é muito baixo para se fazer
759 trimestralmente. A **Conselheira Mônica** diz o importante não é pelo fato de estar localizado
760 no meio rural. Diz que a preocupação é a questão ambiental, a contaminação. Prefere ouvir o
761 parecer do técnico. **Vinicius** informa que se deferiu porque o fluxo não está dando para se
762 fazer uma análise mais correta, mais fidedigna. Por isso se deferiu de trimestral para semestral.
763 Entende que não iria comprometer muito. A **Conselheira Mônica** questiona se as análises
764 que se tem feito têm dado bons resultados. **Eduardo Maia**, Analista da SUPRAM informa que
765 as análises têm dado resultado. Os resultados estão sendo favoráveis, os parâmetros estão
766 reduzindo tanto nas caixas separadoras de água e óleo como nos sistemas de fossas sépticas e
767 filtro. Diz que os parâmetros estão todos dentro dos limites, e o tratamento que têm feito tem
768 dado resultado e abaixado todos os contaminantes. Em função disso, se pediu semestralmente.
769 A Conselheira Mônica diz que o problema não é o laboratório. Pode ser a distância dos
770 grandes centros onde se pode analisar. Levando isso em conta e como os resultados estão em
771 conformidade, ela concorda. A **Presidente** coloca em votação a alteração da condicionante da
772 licença de operação corretiva para o empreendimento Cantagalo General Granins S/A /
773 Fazenda do Cantagalo Ltda. É **aprovada**.

775 **7.3 Décio Bruxel/Fazenda Saco do São Francisco – culturas anuais (milho, feijão e soja),**
776 **bovinocultura de corte extensivo e confinado, desdobramento de madeira e**
777 **beneficiamento primário de produtos agrícolas – São Romão/MG – PA/Nº**
778 **23881/2005/001/2006 – Classe 3 – Anexo II Item 1 e 2 – Apresentação: SUPRAM NM. –**
779 **RETORNO DE VISTA pelo Conselheiro Arimar Gomes representante da FETAEMG.**

780 A **Presidente** coloca em discussão. Não havendo manifestação, coloca em votação. Solicita
781 que os Conselheiros favoráveis à alteração da condicionante de licença de operação corretiva
782 para o item 7.3 permaneçam como estão. É **aprovada**.

783 **8. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com Licença de**
784 **Instalação - “Ampliação” - Concedida “Ad Referendum”:**

785 **8.1 Marluvas Calçados de Segurança Ltda. – fabricação de calçados em geral – Capitão**
786 **Enéas/MG – PA/Nº 13765/2010/003/2011 – Classe 5 – Apresentação: SUPRAM NM.**

787 A **Presidente** coloca em discussão. Não havendo manifestação, coloca em votação a concessão
788 da LP concomitante com Licença de Instalação – Ampliação para o empreendimento 8.1
789 Marluvas Calçados de Segurança Ltda. É **aprovada**.

790 **9. Processo Administrativo para exame de Licença de Instalação Corretiva:**

791 **9.1 Nova Esperança S/A – desdobramento de madeira – Montes Claros/MG – PA/Nº**
792 **02280/2004/001/2011 – Classe 4 – Apresentação: SUPRAM NM.**

793 A **Presidente** informa que se trata de uma ampliação. Coloca em discussão. Não havendo
794 manifestação, coloca em votação a licença de instalação corretiva para o empreendimento 9.1
795 Nova Esperança S/A. É **aprovada**.

796 **10. Processo Administrativo para exame de Revalidação de Licença de Operação:**

797 **10.1 Companhia Brasileira de Lítio – CBL – produção de substâncias químicas**
798 **inorgânicas – Divisa Alegre/MG – PA/Nº 00059/1988/006/2011 – Classe 5 – Apresentação:**
799 **SUPRAM NM.**

800 A **Presidente** coloca em discussão. **Yuri Trovão** faz correção em relação ao prazo de
801 validade dessa licença. Diz que no controle processual se colocou acrescentando dois anos à
802 licença de operação que seria de quatro anos, indo para seis anos, em função de o
803 empreendimento não ter sofrido nenhuma autuação. Diz que também na conclusão coloca o
804 prazo de seis anos. Esclarece que houve um equívoco em relação ao parecer. Diz que o próprio
805 parecer tem uma condicionante que eles não cumpriram. Embora não causando poluição ou
806 degradação ambiental, sofreram uma autuação. Informa que a DN 17 fala que aquele
807 empreendimento que tenha sofrido autuação transitada em julgado diminui de sua licença de
808 operação o prazo de dois anos respeitado limite mínimo de quatro anos. Se ele não sofrer



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

809 nenhuma autuação no período de vigência da licença de operação, faz jus ao acréscimo de dois
810 anos respeitado o limite de oito anos. Diz que, no caso desse processo, a licença de operação
811 teve o prazo de quatro anos. Ele sofreu autuação pelo descumprimento de uma condicionante,
812 porém não transitou em julgado. Como não transitou em julgado, ele não pode ser penalizado
813 porque seu limite é quatro anos, e não pode ter o acréscimo de dois anos. Esclarece que o prazo
814 de validade da licença é de quatro anos. Retifica o controle processual e a conclusão,
815 informando que o prazo de licença do empreendimento é de quatro anos e não seis anos. A
816 **Conselheira Mônica Ladeia** solicita que sempre que seja um processo de revalidação, seja
817 enviado, para os Conselheiros o processo original, o parecer original. Observa sobre a
818 condicionante nº5. Diz que se passaram quatro anos e nada foi feito. Questiona se foi por isso
819 que ele foi multado. Diz que 120.000 toneladas de produto estocado de forma não adequada.
820 Sugere que se coloque uma condicionante para avaliar o monitoramento da água subterrânea
821 dessa bacia de contenção onde está sendo estocado esse produto. Observa que há um erro na
822 condicionante nº1, que deve ser “implantar sistema de controle ambiental para caldeira a óleo”.
823 Esclarece que a lenha já existe. Sugere alterar a condicionante. Em relação a efluentes
824 atmosféricos, em decorrência de trabalhar com materiais minerais, solicita que se mude a
825 frequência para semestral. Questiona se tanque de ácido sulfúrico tem bacia de contenção
826 com, o é seu controle. O **Conselheiro Fernando** diz que a Conselheira Mônica já apresentou as
827 observações que faria. Lembra que o prazo dado foi de seis meses a partir de fevereiro de
828 2007. Mostra que se fala que a condicionante não foi cumprida e que a empresa informou que
829 está estudando proposta comercial para vender o silicato de alumínio para o setor cimenteiro
830 de concreto. Solicita que o empreendedor informe o que está sendo feito. Sugere que o prazo
831 da condicionante nº 3, que está previsto para doze meses, seja passado para seis meses, além
832 do monitoramento que a Conselheira Mônica já contemplou. **Fabiano**, Técnico da SUPRAM,
833 diz que essa foi a única condicionante que se considerou não cumprida, e a empresa está ciente
834 dessa situação. Diz que é uma quantidade grande de resíduo de silicato de alumínio, 120.000
835 toneladas, em depósito. Informa que material está bem estocado, com sistema de drenagem,
836 lançando as águas pluviais em bacias de contenção. Informa ainda que a empresa realizou
337 estudo para classificar o tipo de resíduo, que foi classificado como 2A que é um resíduo não
838 inerte, não sendo um resíduo perigoso. Diz que a empresa fez recentemente estudo de passivo
839 ambiental em toda a unidade industrial a montante e a jusante, não tendo sido constatado
840 nenhum tipo de contaminação na área do empreendimento. Diz que empresa não lança resíduo
841 em curso d’água, tem bacia de contenção. Foi solicitado estudo para verificar se os tanques
842 estão estanques. Foram feitos todos os estudos por meio de ultrassom e se verificou que está
843 certo, não tendo sido constatado nenhum tipo de problema de vazamento. A **Conselheira**
844 **Mônica** questiona se o córrego Papa-mel fica próximo. **Fabiano** informa que a empresa
845 retirava água de lá com concessão do órgão da Bahia. Hoje não mais retira água desse córrego,
846 utilizando água da Copasa e de três poços tubulares que estão dentro da unidade industrial,
847 tendo sido obtida a outorga neste ano. A **Conselheira Mônica** questiona se existe a
848 possibilidade de a pilha de minerais trazer algum problema. **Fabiano** informa que o dique de
849 contenção é muito grande, bem dimensionado e tem o sistema de drenagem fixo, com
850 canaletas de concreto em todo o entorno da pilha de silicato de alumínio. Sobre a caldeira, diz
851 que há duas caldeiras a lenha que funcionam normalmente, tendo, nas últimas análises que se
852 fizeram dado que está bem abaixo do padrão recomendado pela legislação. Informa que
853 também há sistema de filtros de mangas, dois lavadores de gás. Quanto à caldeira a óleo,
854 informa que ela não funciona, fica em *stand by*. Caso a empresa venha a precisar, ela será
855 utilizada. Diz que a equipe pediu que se implantasse o sistema de controle ambiental, mesmo
856 estado parado, pois um dia pode vir a funcionar, e se colocou a condicionante. Solicita que, na
857 primeira folha, se faça uma correção, pois colocou como 189 o número de empregados,
858 enquanto, na verdade, são 229 entre diretos e indiretos. Os indiretos seriam terceirizados. A
859 **Conselheira Mônica Ladeia**, levando em consideração outros empreendimentos, solicita que



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

860 se mude o monitoramento ambiental de anual para semestral. **Fabiano** diz que normalmente
861 coloca anual. Em relação ao silicato, entende que a empresa tem que dar a alternativa de
862 disposição final. Diz que já conversou com a diretoria da empresa para providenciar essa
863 alternativa tecnológica ou disposição final. A **Conselheira Mônica Ladeia**, quanto à bacia de
864 contenção, bacia de decantação, dessa pilha de rejeito e a água que corre para lá, questiona se
865 existe algum monitoramento. **Fabiano** informa que na última análise de 2010 se fez uma
866 análise do passivo ambiental em toda a área do empreendimento inclusive nas bacias de
867 decantação, e nada se constatou. Diz que isso não foi colocado como condicionante e, se o
868 Conselho achar conveniente, pode colocar. Diz que existe um tanque de decantação de sulfato
869 todo impermeabilizado, que preenche os requisitos, tem poços de monitoramento, são feitas
870 análises, e isso está no automonitoramento. Aí não há problema. O **Conselheiro Fernando** diz
871 que gostaria de ouvir o empreendedor quanto a proposta comercial para vender o silicato de
872 alumínio para setor cimenteiro de concreto. O **Sr. Mitsuru Kataoka**, Diretor Industrial da
873 Companhia Brasileira de Lítio, informa que a empresa tem desenvolvido sua própria
874 tecnologia. Produz sais de lítio, carbonato e hidróxido de lítio e tem como subproduto o sulfato
875 de sódio, hoje perfeitamente comercializado. Diz que a princípio tiveram dificuldade para
876 comercializar esse produto, mas, graças à qualidade da recuperação do sulfato de lítio, que era
877 um efluente líquido, desde 1995 deixou de ser problema. Destaca que a empresa tem
878 consciência e responsabilidade com o meio ambiente e tem investido bastante. Observa que se
879 disse que a empresa nunca fez nada em relação ao silicato. Na realidade, desde o início da
880 operação em 1992, a preocupação da empresa tem sido esse resíduo, que é inerte praticamente.
881 É um silicato de alumínio cuja composição química é praticamente a da argila e classificado
882 como classe 2A. Diz que acabou de contratar a Universidade de Montes Claros e a UFMG,
883 através da FUNDEP, para investir numa pesquisa alternativa como fornecedora de nutriente
884 para o solo em caso de silvicultura, porque a região Norte de Minas e Sul da Bahia têm-se
885 tornado uma verdadeira floresta de eucalipto. Informa que se está iniciando um projeto com a
886 universidade do Rio Grande do Norte como cimento especial para revestimento de poços de
887 petróleo, especialmente pré-sal. Já se fizeram os testes preliminares, que deram bons
888 resultados, e se está próximo da assinatura de um contrato. Isso demandaria uma quantidade
889 maior que a produção. Diz que outro projeto, que já tem algum tempo e já se está quase
890 finalizando internamente, é a transformação desse resíduo em cargas para polímeros, para
891 plásticos de modo geral, para tintas, para borracha. Diz que até então não foi possível por
892 causa da presença de sulfato de cálcio. Diz que se está alterando o processo produtivo para
893 evitar a presença do sulfato de cálcio. Diz que, desde o início, tem considerado o silicato não
894 como resíduo, mas como subproduto do processo. Para isso se tem investido bastante.
895 Inicialmente se estocou de uma forma um pouco despreocupada com carreamento até que, por
896 sugestão dos técnicos da FEAM, se envolveu toda a pilha com canaletas para evitar que
897 eventuais águas de chuva carreassem esse material para o córrego abaixo. Hoje se tem essa
898 contenção, recolhe-se numa bacia de decantação, recupera-se o material, recoloca-se na pilha e
899 controla-se o subsolo. Informa que os teores são muito pequenos, e qualquer solo tem sódio,
901 potássio, cálcio, e não se coloca em risco nenhum problema ambiental. Diz que,
902 independentemente de exigência do órgão ambiental, tem-se essa preocupação em torno da
903 solução do sulfato de sódio que hoje se processa, recuperando todo o sal contido em torno
904 dessa bacia construída de acordo com as normas da ABNT, monitora-se com oito poços de
905 monitoramento no entorno e tem-se acompanhado de perto qualquer problema de vazamento
906 dessas piscinas. Diz que vem fazendo um trabalho dentro do possível e tem consciência de que
907 se tem a possibilidade de transformar isso num co-produto e não ficar com esse passivo
908 ambiental ainda que se venha a estocar conforme a ABNT. Diz que sabe que isso não é
909 suficiente. Precisa-se agregar valores e se tem investido bastante. Diz que gostaria que não se
910 considerasse descaso o fato de estar com essa pilha. Se isso for uma condicionante, certamente
911 vai cumprir o que for determinado. Destaca que continuará com o esforço de pesquisa no



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

912 sentido de encontrar uma aplicação comercial para esse produto. A **Presidente** questiona se,
913 considerando-se esses encaminhamentos para busca de alternativa, acredita que, dentro de seis
914 meses, já consegue apresentar essa proposta. O **Sr. Mitsuru Kataoka** diz que até para uma
915 área de estocagem conforme a norma seis meses é um prazo inviável, doze meses é difícil,
916 porque se está numa região na divisa Bahia/Minas, BR 116, que é um local difícil até de se
917 conseguir proposta. Diz que, desde março, se consultaram sete empresas de engenharia para
918 apresentarem proposta completa para uma área de estocagem conforme a norma, mas só se
919 conseguiu até agora uma proposta. Já se consultaram diversas empresas de Minas, e estão-se
920 aguardando outras de São Paulo. Diz que, pelas normas de contratação da empresa, precisa-se de
921 três propostas no mínimo. Se não houver, vai-se fugir à regra, mas vai-se fazer todo esforço.
922 Considera seis meses um prazo impossível devido à complexidade do projeto. Pede um pouco
923 de paciência dos Conselheiros e que se dilate um pouco o prazo para que se tenha condição de
924 cumprir. Diz que seis ou doze meses para implantar essa área torna-se muito difícil. A
925 **Conselheira Mônica Ladeia** observa que se está pedindo a apresentação do estudo e não a
926 implantação. Além disso, pede que se apresente o cronograma de implantação. O **Sr. Mitsuru**
927 **Kataoka** diz que apresentar o estudo é possível. Destaca que os projetos da Universidade
928 Federal do Rio Grande do Norte, da Universidade de Minas Gerais, no FUNDEP, através da
929 Universidade de Montes Claros são projetos de cinco a sete meses. Vai demandar um tempo
930 para apresentaras soluções. Isso não quer dizer que não se vai conseguir viabilizar, mas
931 demanda tempo. Continua achando que seis meses é pouco e, com doze meses, vai ser difícil
932 ter uma solução no sentido da meta que é transformar num produto comercial e não
933 simplesmente estocar. O **Conselheiro Fernando** observa que a condicionante é apresentar à
934 SUPRAM, e não adianta ficar colocando condicionante reduzindo prazo se se sabe que não vai
935 cumprir. Sugere a manutenção da sugestão para que seja votado com seis meses ressaltando
936 que é apresentar e que no final se inclua “com cronograma de execução”. Lembra que a licença
937 foi deferida em fevereiro de 2007 e, na ocasião, tinha sido dado o prazo de seis meses.
938 Reafirma a sugestão de se incluir na condicionante nº 3 “com respectivo cronograma de
939 execução” e prazo de seis meses para apresentação da proposta. O **Sr. Mitsuru Kataoka** diz
940 que o que está querendo colocar é que está desde março tentando obter propostas. Por
941 enquanto, conseguiu apenas uma proposta, Não sabe se é desinteresse ou falta de mão de obra
942 nessas empresas de engenharia ou porque envolve várias disciplinas como topografia, na
943 primeira etapa, sondagens, estudos geotécnicos, na segunda etapa, e isso demanda tempo. Diz
944 que isso é fundamental. Ressalta que propostas de empresas conseguiria em seis meses.
945 Entretanto apresentar um projeto com cronograma de execução, acha muito difícil, porque não
946 se pode apresentar um projeto sem conhecer topografia e estudos geotécnicos. O **Conselheiro**
947 **Fernando** observa que se vai apresentar a proposta e vai começar a execução depois,
948 conforme o cronograma que apresentar. Se precisar de dois, três anos, vai apresentar o
949 cronograma junto com proposta à SUPRAM, que vai avaliar e aprovar ou não o cronograma.
950 Ressalta que há quatro anos e meio foi colocada a condicionante e, segundo o que consta no
951 parecer único, simplesmente se limitou a falar que está estudando uma proposta para
952 comercializar. O **Sr. Mitsuru Kataoka** diz que citou a tentativa de aplicar na indústria
953 cimenteira; a tentativa de colocar numa concreteira para substituir em até 20% o cimento, nas
954 indústrias de pré-moldados. Em tudo isso se fizeram contatos, testes. Está voltando a falar com
955 a Lafarge. Ressalta que, na região, de fato não se tem mercado. A própria cimenteira está a 350
956 quilômetros de sua fábrica. Além disso, o frete rodoviária encarece muito para a indústria
957 cimenteira. Isso se torna difícil pela localização e pelo mercado consumidor. A **Presidente**
958 pede para sintetizar pois já se entende que a empresa está correndo atrás, está buscando, mas
959 ainda não conseguiu encontrar uma alternativa definitiva. Diz que se mantém a condicionante
960 não cumprida na fase anterior e está sendo sugerida a alteração do prazo. O **Conselheiro**
961 **Fernando** diz que é louvável essa atitude da empresa de transformar o resíduo em matéria
962 prima. Ainda assim mantém a sugestão de se colocar para apreciação a redução do prazo. A



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

963 **Conselheira Mônica Ladeia** propõe a alteração da condicionante nº 4, Anexo II, efluente
964 líquido, acrescentando o parâmetro “alumínio e óleos e graxa”. Na condicionante nº 4, incluir
965 mais um item no Anexo II, que seria o monitoramento das bacias de decantação com
966 “implantar programas de monitoramento das bacias de decantação e, em pelo menos dois
967 poços de monitoramento do lençol freático, a montante e a jusante das bacias analisando os
968 parâmetros pH, condutividade elétrica, sulfato, sódio, lítio, bário, alumínio e turbidez,
969 Frequência: semestral”. Diz que isso é para avaliar o impacto do sistema de drenagem das
970 120.000 toneladas de silicato armazenadas. A **Presidente** coloca em votação a revalidação da
971 licença de operação para o item **10.1 Companhia Brasileira de Lítio -PA/Nº**
972 **00059/1988/006/2011**. Lembra que a validade é de quatro anos. É **aprovada** a concessão de
973 revalidação de licença. A **Presidente** passa às alterações sugeridas para as condicionantes.
974 **Fabiano** observa que na condicionante nº1 deve-se trocar “caldeira a lenha” por “caldeira a
975 óleo”. A **Presidente** informa que se tem a sugestão para alteração da condicionante nº1:
976 “Implantar sistema de controle ambiental para caldeira a caldeira a óleo”. Informa que se tem
977 sugestão de alteração de texto no prazo da condicionante nº3 do parecer único que seria:
978 “Apresentar à SUPRAM estudo de identificação de alternativa tecnológica definitiva para
979 disposição final e/ou tratamento do resíduo de silicato de alumínio, com respectivo
980 cronograma de execução. Prazo sugerido para alteração: 06 meses.” Propõe a votação dessa
981 alteração esclarecendo que o prazo da condicionante do parecer único é de 12 meses e o prazo
982 sugerido é de 06 meses. Coloca em votação. Constata o voto contrário à alteração por parte do
983 Conselheiro da FIEMG Ézio Darioli e do Conselheiro da FEDERAMINAS Edilson Torquato.
984 Considera **aprovada** a alteração da condicionante nº 3. Lembra ao empreendedor que
985 apresente os estudos mesmo que não tenha uma alternativa definitiva, mas que demonstre ao
986 órgão ambiental que está buscando estas alternativas, e solicite a prorrogação do prazo com as
987 devidas justificativas. Passa às alterações sugeridas pela Conselheira Mônica. A **Conselheira**
988 **Mônica Ladeia** apresenta alteração para a condicionante nº 4, Anexo II, efluentes líquidos:
989 “acrescentar à análise alumínio e óleos e graxas”. A **Presidente** coloca em votação a inclusão
990 desses parâmetros. É **aprovada**. A **Conselheira Mônica** apresenta outra proposta para a
991 condicionante nº 4, Anexo II: “Acrescentar a item 6 - Bacias de contenção: implantar
992 programas de monitoramento às bacias de contenção e em pelo menos dois poços de
993 monitoramento de lençol freático a montante e a jusante das bacias. Parâmetros: pH,
994 condutividade, sulfatos, sódio, lítio, bário, alumínio, turbidez. Frequência: semestral.” A
995 **Presidente** coloca em votação a alteração da condicionante. É **aprovada** por unanimidade.
996 O **Sr. Mitsuru Kataoka** observa que se está falando de alumínio e o silicato de alumínio tem
997 26% de alumínio em sua composição. A **Conselheira Mônica** esclarece que é na água,
998 solúvel. Diz que é uma bacia de contenção e supõe-se que o sólido foi sedimentado, Vai-se
999 coletar amostra da água. Informa que há uma deliberação conjunta COPAM/CRH 01/2008 que
1000 fala sobre isso. **Fabiano** questiona se o monitoramento é para água subterrânea. A
1001 **Conselheira Mônica** esclarece que, quando se tem uma bacia de contenção, normalmente se
1002 faz dentro da bacia e se fazem dois poços, a montante e a jusante da bacia, porque, se houver
1003 infiltração no solo, percebe-se pelo monitoramento. Diz que pediu um ponto na bacia porque
1004 ela estará cheia de água. Observa que, se não houver água, não se vai fazer e se vai justificar
1005 para o órgão ambiental que naquele período não havia água, não choveu. **Fabiano** questiona se
1006 apenas no lençol freático não seria suficiente. A **Conselheira Mônica** diz que, se for num
1007 período de seca, não se vai achar nem no lençol freático provavelmente. A coleta é semestral.
1008 Senão houver água, não há como fazer. Diz que isso é norma da própria FEAM. **Fabiano**
1009 informa que geralmente se seguem os parâmetros da CETESB. A **Conselheira Mônica**
1010 ressalta que, nesse caso, vão-se pegar os parâmetros da norma técnica da FEAM 01. Diz que a
1011 CETESB pede muito mais análise do que precisa e precisa-se pensar no empreendedor também
1012 que tem um sistema mais simplificado. Diz que, se pedir todas as séries de orgânicos, vai ficar
1013 caríssimo e não vai significar muita coisa para o Conselho. Esclarece que é apenas para



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

1014 verificar se a bacia de contenção está, de alguma forma, está provocando algum impacto no
1015 solo.

1016 **11. Assuntos gerais.**

1017 O **Conselheiro Ramon Risério** informa que na ata da 33ª reunião ordinária, de 23/10/2007,
1018 consta a condicionante nº 3, “criação e implantação da RPPN no conjunto do morro Dois
1019 Irmãos por caracterizar patrimônio histórico municipal. O projeto da criação da RPPN deverá
1020 ser apresentado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Montes Claros. Prazo de
1021 apresentação: 24 meses.” Informa que é o processo COPAM nº056/1989/029/2005. **Dra. Laís**
1022 diz que de número é difícil lembrar. Lembra-se de que, logo que assumiu a SUPRAM, houve
1023 um ofício desse empreendedor informando que estariam sendo suspensas as atividades de lavra
1024 devido a problemas contratuais ou algo parecido e solicitando a suspensão do cumprimento
1025 dessas condicionantes. Ressalta que elaborou um ofício informando para eles que o prazo da
1026 licença concedida estaria fluindo. Somente a partir do momento em que viesse a começar a
1027 lavra é que deveria comunicar à SUPRAM para que se começasse a cobrar os prazos do
1028 cumprimento da condicionante. Explica que, se ele não está operando, não há condicionante a
1029 ser cumprida. Diz que não sabe se é esse caso e vai confirmar se seria. Quanto à obrigação de
1030 uma empresa criar RPPN, entende que se está no momento ideal, quando se vier a terminar o
1031 processo seletivo para o próximo mandato, 2011/2013, quando se pretende fazer uma
1032 reciclagem da legislação e fazer um alinhamento como a SEMAD faz com todas as
1033 SUPRAMs. Diz que acha muito difícil o Conselho obrigar uma empresa à criação de uma
1034 RPPN e ele não ter feito intervenção nela e ser autuado é meio temeroso. Observa que foi
1035 votado pelo Conselho que tem total autonomia e soberania para esse tipo de voto. O
1036 **Conselheiro Ramon Risério** diz que no texto consta que “o Dr. Clênis de Faria e Silva,
1037 Procurador da empresa, diz que, conforme discussão na reunião anterior, está de acordo com as
1038 condicionantes.” **Dra. Laís** diz que, entre ele concordar, a área estar lá intacta. Observa que
1039 Anelise, que era gerente do parque chegou a mostrar a área onde seria, e está intacta. Questiona
1040 se é melhor ela estar intacta ou a empresa comprovar a criação, certidão, homologação. O
1041 **Conselheiro Ramon Risério** diz que ela está intacta mas não há garantia de que vai continuar.
1042 **Dra. Laís** informa que vai confirmar se é esse o caso cuja suspensão da exigência das
1043 condicionantes devido à não atividade de lavra a empresa solicitou. O **Conselheiro Ramon**
1044 **Risério** observa que, mesmo que ele tenha solicitado, tinha que ter sido submetido ao
1045 Conselho. **Dra. Laís** informa que ele comunicou que não está funcionando. Se for o caso ela
1046 traz para comunicar. O **Conselheiro Ramon Risério** diz que o empreendedor está pedindo
1047 alteração de prazo de condicionante, cancelamento. **Dra. Laís** diz que não é isso. Diz que
1048 informou que ele fez um ofício informando que, devido a problemas contratuais com
1049 fornecedores e clientes, estava suspenso o início de sua atividade de lavra naquela época e
1050 queria informação a respeito das condicionantes. Diz que, a partir do momento em que não
1051 está lavrando, é impossível querer que ele cumpra as condicionantes. O prazo dela esta
1052 correndo. Se vencer agora, terá que entrar com revalidação ou com nova licença de operação
1053 corretiva. O **Conselheiro Ramon Risério** sugere que é interessante trazer para o Conselho o
1054 que realmente aconteceu, uma vez que lembra mais ou menos, para o Conselho acompanhar e
1055 até ver a questão do novo licenciamento. **Dra. Laís** esclarece que está dizendo que, foi
1056 informado para ele que ele não está operando, mas a licença continua correndo. A SUPRAM
1057 não vai cobrar cumprimento de condicionante, se não está lavrando. Diz que essa foi a resposta
1058 da Superintendente. Diz que, se a licença foi de quatro anos, ele não está lavrando, pode nem
1059 começar a lavar e deixar a licença expirar. Não haverá obrigatoriedade legal de buscar
1060 revalidação. Quando vier a operar, irá buscar o melhor corretivo. A **Presidente** informa que a
1061 questão será averiguada. O **Conselheiro Berilo Maia** cumprimenta a Presidente pelo trabalho
1062 que vem desenvolvendo na Regional Norte. Sugere que seja feito convite à nova Supervisora
1063 da Regional Norte do IEF, porque Juvenal foi embora, ela assumiu o cargo e, até hoje, não deu
1064 o ar da graça. É uma pessoas que tem papel muito importante no Norte de Minas. **Dra. Laís**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

1065 **informa** que há uma mala direta extensa que enviada mensalmente para muitas autoridades. O
1066 **Conselheiro Berilo Maia** destaca que a participação de Juvenal era mais incisiva que a da
1067 atual representante do IEF. Diz que isso o deixa muito descontente uma vez que várias coisas
1038 estão acontecendo no Norte de Minas e sua presença seria imprescindível para que ela possa
1039 dizer o que veio fazer, o que está pensando fazer. Diz que um curso foi dado no ano passado
1070 sobre reserva legal, e o IEF não fez mais nada, não comenta mais nada. Diversos profissionais
1071 poderiam estar sendo capacitados para atuar nessa área e o IEF não toma providência. Dra.
1072 **Laís** diz que se está passando uma fase transição e modificações internas. As atribuições do
1073 IEF estarão sendo repassadas para a SUPRAM. Todas as autorizações de intervenção
1074 ambiental, autorização de supressão, intervenção em APP, reserva legal, isso tudo agora está
1075 em fase de transição e será atribuição da SUPRAM. Diz que os núcleos existentes do IEF,
1076 como de Montes Claros que tem os núcleos de Pirapora, Janaúba, Bocaiúva e Salinas,
1077 continuarão existindo, mas começarão a responder à SUPRAM. O Núcleos da regional de
1078 Januária, São Francisco, São Romão, Januária e Jaíba começarão a responder à SUPRAM. O
1079 IEF ficará com gestão de unidades de conservação e fomento. O **Conselheiro Berilo Maia**
1080 informa que já enviou dois ofício em nome da AGRO, Associação de Engenheiros
1081 Agrônomos, e não recebeu qualquer resposta. Diz que gostaria de convidá-la para o Conselho
1082 conhecer. **Dra. Laís** diz que levará o recado. O **Conselheiro Edilson Torquato** diz que
1083 gostaria de fazer um pedido para que não ocorresse o que aconteceu da última reunião para cá,
1084 sobre o pedido de vistas. Diz que esperou até este momento para ver se a pessoa apareceria.
1085 Diz que foi feito pedido de vistas de cinco processos sem nenhuma justificativa plausível.
1086 Lembra que os processos ficaram à disposição do Conselho durante o tempo que o regimento
1087 permite. Ressalta que, por uma omissão individual de um Conselheiro, não se pode
1088 comprometer o trabalho de todo esse grupo. Diz que é oneroso, leva tempo de cada indivíduo e
1089 dinheiro do próprio estado. Pede que isso seja colocado no Conselho para que futuramente não
1090 volte a acontecer. **Dra. Laís** diz que quer manter todos a par do regimento interno inclusive em
1091 relação ao comunicado à instituição que representam quanto à terceira ausência e solicitação de
1092 substituição. Diz que a instituição que indica quer o retorno. Destaca que, se o Conselheiro não
1093 dá retorno, ele vai ter que dar ao representante, o Conselheiro, inclusive em relação às faltas.
1094 Diz que passou, a pedido de um Conselheiro, a lista atualizada de telefones de todos os
1095 titulares e suplentes para que, na ausência de um titular, ele entre em contato com seu suplente.
1096 E não se teve nem uma coisa nem outra. O **Conselheiro Edilson Torquato** diz que a sugestão
1097 foi sua, mas está com problema de comunicação e não recebeu essa lista. Diz que, até um
1098 tempo atrás, todos os e-mails chegavam a ele. Agora recebe o telefonema, acessa a página da
1099 URC, mas não tem recebido e o problema não está em seu e-mail. **Dra. Laís** diz que vai
1100 averiguar, porque ela mesma recebeu uma cópia do e-mail enviado pela diretora. A
1101 **Conselheira Mônica Ladeia** diz que, pela terceira vez, pediu o retorno da condicionante de
1102 avaliação da questão de saúde pública da região de Várzea da Palma em decorrência de
1103 problema respiratório, colocada na condicionante de uma indústria há mais de um ano. Diz que
1104 não se lembra do nome da empresa. **Dra. Laís** pede desculpa por não ter atendido, mas é muita
1105 coisa. Diz que lê a ata e, se não constar na ata, fica difícil identificar qual é a empresa. A
1106 **Conselheira Mônica** diz que não se lembra do nome da indústria. Diz que foi colocada uma
1107 condicionante para a empresa fizesse um estudo da questão do perfil epidemiológico do
1108 problema pulmonar, doenças respiratórias da região e, se não se engana, com, prazo de um
1109 ano. Diz que já pediu esse retorno por três vezes, Solicita que mande por seu e-mail. Destaca
1110 que a indústria ficou de fazer isso como condicionante. **Reinaldo**, Analista da SUPRAM, diz
1111 que quando uma reunião para prorrogação do Acordo Setorial foi mencionado esse assunto e
1112 até citados valores que as empresas deveriam pagar devido a essa poluição. Nessa discussão
1113 foi tocado com relação a esses monitoramentos. Informa que foram estabelecidos valores para
1114 cada empresa. A **Conselheira Mônica Ladeia** diz que não tem a ver com esse acordo. Explica
1115 que foi uma condicionante num processo de revalidação de licença de operação. Diz que esteve



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

1116 na empresa e a rua estava ficando cheia de pó. Então pediu-se como condicionante que a
1117 empresa apresentasse um estudo epidemiológico de doenças respiratórias naquela região de
1118 Várzea da Palma. **Vinicius** informa que vai fazer o levantamento para identificar a empresa e
1119 ver o parecer. A **Conselheira Mônica Ladeia** salienta que o pessoal tem reclamado problema
1120 sério de saúde. Diz que têm cobrado retorno e ela não pode dar porque não consegue ver o
1121 relatório. A **Presidente** agradece a presença e se despede até outubro porque em setembro não
1122 estará presente.

1123

1124 **12. Encerramento**

1125 Não havendo outros assuntos a serem tratados, declarou-se encerrada a sessão, da qual foi
1126 lavrada a presente ata.

1127

1128 Esta é a síntese da reunião do dia 09 de agosto de 2011

1129